



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA

www.paraiba.pb.gov.br

PODER EXECUTIVO

Nº 12.442

João Pessoa, Quinta-feira, 18 de Setembro de 2003

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Legislativo

LEI Nº 7.393, DE 17 DE SETEMBRO DE 2003

Concede o Título de Cidadã Paraibana, à Juíza Helena Delgado Ramos Fialho Moreira e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Paraibana à Juíza Helena Delgado Ramos Fialho Moreira.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de Setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

LEI Nº 7.394, DE 17 DE SETEMBRO DE 2003

Concede Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Paulo Sérgio dos Santos Peixoto.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Paulo Sérgio dos Santos Peixoto.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de Setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

LEI Nº 7.395, DE 17 DE SETEMBRO DE 2003

Denomina de Engenheiro Civil Abdias da Silva de Sá a sede da Companhia de Industrialização do Estado da Paraíba (CINEP).

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica denominada de Engenheiro Civil Abdias da Silva de Sá, a sede da Companhia de Industrialização do Estado da Paraíba (CINEP).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de Setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

LEI Nº 7.396, DE 17 DE SETEMBRO DE 2003

Reconhece de Utilidade Pública a Associação dos Sapateiros – ASSPA, do Município de Patos.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, a Associação dos Sapateiros – ASSPA, do Município de Patos, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de Setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

LEI Nº 7.397, DE 17 DE SETEMBRO DE 2003

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Comunitária Rural do Alagadiço – ASCORA, do Município de Pombal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública, a Associação Comunitária Rural do Alagadiço – ASCORA, do Município de Pombal, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de Setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

LEI Nº 7.398, DE 17 DE SETEMBRO DE 2003

Reconhece de Utilidade Pública a Loja Maçônica Dr. Dionísio da Costa Nº 2233, localizada na cidade de Patos, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica reconhecida de Utilidade Pública a Loja Maçônica Dr. Dionísio da Costa Nº 2233, com sede e foro na cidade de Patos, neste Estado.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de Setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 24.387, DE 17 DE SETEMBRO DE 2003

Homologa Decretos municipais de ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 86, Inciso IV da Constituição do Estado, o Artigo 12, do Decreto Federal nº 895, de 16 de agosto de 1993 e a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil.

CONSIDERANDO que os Municípios foram atingidos por desastre natural, relacionado com a intensa redução das precipitações hídricas e sua má distribuição espacial;

CONSIDERANDO que as chuvas, até a presente data, são insuficientes para garantir o abastecimento humano e animal na Zona Rural e, também, a escassez de alimentos, devido a não existência da produção agrícola de subsistência;

CONSIDERANDO que, de acordo com a Resolução nº 3, do Conselho Nacional de Defesa Civil, a intensidade do desastre foi de nível III;

CONSIDERANDO, finalmente, que a situação de seca é um evento natural, de evolução gradual, e que as medidas emergenciais de amparo à população atingida são de competência dos órgãos governamentais.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam homologados os Decretos das Prefeituras Municipais abaixo descritos, que declararam em ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, os seus Municípios, afetados por seca (CODAR – NE.SSC – 12.402).

DECRETO	DATA	MUNICÍPIO	PARECER DEFESA CIVIL
a) 0006/2003	18/08/03	- Cacimbas	212/2003;
b) 0008/2003	05/09/03	- Parari	213/2003;
c) 0042/2003	08/09/03	- Sossêgo	214/2003.

Art. 2º - Confirma-se, por intermédio deste Decreto de Homologação, que os atos oficiais de declaração de situação anormal estão de acordo com os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil e, em consequência desta aprovação, passam a produzir os efeitos jurídicos que lhe são próprios, no âmbito da jurisdição estadual.

Art. 3º - Os Órgãos do Sistema Nacional de Defesa Civil – SINDEC – sediados no território do Estado, ficam autorizados a prestar apoio suplementar aos municípios afetados.



DIÁRIO OFICIAL:

O Diário Oficial já está funcionando na sede de A União - Fones: 218-6521 - 218-6533 e 218-6524

mediante prévia articulação com a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil deste Estado, e de acordo com o Plano de Trabalho previamente estabelecido.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo vigor no período de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.

M^{te} Lauremília A. de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Decreto nº 24.388 de 17 de setembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1256/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 1.385.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta e cinco mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5139-2275- COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3190.11	03	1.385.000,00
TOTAL			1.385.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5139-2078- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.30	03	139.000,00
	3390.36	03	134.000,00
	3390.39	03	249.000,00
12.361.5139-2275- COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.30	03	464.000,00
	3390.32	03	399.000,00
TOTAL			1.385.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.

M^{te} Lauremília A. de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Fernando Rodrigues Catão
FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento

Luizemar da Costa Martins
LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

Neroaldo Pontes de Azevedo
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 24.389 de 17 de setembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I,

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial
Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual	R\$ 400,00
Semestral	R\$ 200,00
Número Atrasado	R\$ 3,00

da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1298/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5139-2275- COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.39	03	700.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

22.000 – SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
22.103 – COORDENADORIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
12.361.5139-2078- CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.30	03	100.000,00
	3390.36	03	100.000,00
	3390.39	03	200.000,00
12.361.5139-2275- COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	3390.32	03	300.000,00
TOTAL			700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.

M^{te} Lauremília A. de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Fernando Rodrigues Catão
FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento

Luizemar da Costa Martins
LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

Neroaldo Pontes de Azevedo
NEROALDO PONTES DE AZEVEDO
Secretário da Educação e Cultura

Decreto nº 24.390 de 17 de setembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I, da Lei nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1216/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma abaixo discriminada:

27.000- SECRETARIA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
27.902- FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
08.243.5188-2089 MANUTENÇÃO DE CRECHES	3390.39	01	200.000,00
TOTAL			200.000,00

Art. 2º - A despesa com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrá por conta do Excesso da Receita do Fundo de Participação dos Estados – FPE, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.

M^{te} Lauremília A. de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Fernando Rodrigues Catão
FERNANDO RODRIGUES CATÃO
Secretário do Planejamento

Luizemar da Costa Martins
LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

Armando Abílio Vieira
ARMANDO ABÍLIO VIEIRA
Secretário do Trabalho e Ação Social

Decreto nº 24.391 de 17 de setembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÕES CONSIGNADAS NO VIGENTE ORÇAMENTO

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso IV, da Constituição do Estado e, autorizado pelo artigo 8º, inciso I,

nº 7.300, de 27 de dezembro de 2002, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN/1251/2003,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o crédito suplementar no valor de **R\$ 260.000,00** (duzentos e sessenta mil reais), para reforço de dotações orçamentárias na forma abaixo discriminadas:

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
34.203- COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.37	70	103.000,00
	3390.33	70	16.000,00
	3390.46	70	19.000,00
	3390.49	70	2.000,00
26.784.5115-1050- CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS	3390.39	70	120.000,00
TOTAL			260.000,00

Art. 2º - As despesas com o crédito suplementar aberto pelo artigo anterior correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias, conforme discriminação a seguir:

34.000- SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
34.203- COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA

Especificação	Natureza	Fonte	Valor
26.122.5001-2410- MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3390.35	70	15.000,00
	4490.52	70	100.000,00
26.126.5001-2023- SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E INFORMÁTICA	4490.52	70	25.000,00
26.784.5115-1050- CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES PORTUÁRIAS	4490.52	70	40.000,00
	4490.61	70	80.000,00
TOTAL			260.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de setembro de 2003; 114º da Proclamação da República.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Fernando Rodrigues Cato
FERNANDO RODRIGUES CATO
Secretário do Planejamento

Luemar da Costa Martins
LUZEMAR DA COSTA MARTINS
Secretário das Finanças

José Domiciano Cabral
JOSE DOMICIANO CABRAL
Secretário da Infra-Estrutura

(AG-5312/2003)

João Pessoa, 17 de setembro de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado, combinado com o art. 2º, da Lei nº 6.712, de 29 de dezembro de 1998,

RESOLVE nomear **IRENE MARINHEIRO JERÔNIMO**, Titular, em substituição a HELEINA DE ALBUQUERQUE MELO, como representante de Entidades Congregadas de Associações de Defesa dos Direitos Humanos, para compor o Conselho Estadual de Saúde - CES.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

(AG-5313/2003)

João Pessoa, 17 de setembro de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com artigo 82, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, **JACINTO BARBOSA**, Matrícula nº 077.068-0, do cargo em comissão de Gerente de Jornalismo de "A UNIÃO" Superintendência de Imprensa e Editora, Símbolo CAS-4.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

(AG-5314/2003)

João Pessoa, 17 de setembro de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE exonerar, a pedido, de acordo com artigo 82, inciso I, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, **MÔNICA SOUZA DOS SANTOS**, Matrícula nº 25.850-4, do cargo em comissão de Diretor Geral da Unidade Mista de Lagoa de Dentro, Símbolo DAS-6, da Secretaria da Saúde.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

(AG 5315/2003)

João Pessoa, 17 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

RESOLVE nomear, de acordo com o art. 21, inciso III, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985, **ANTÔNIO DE MEDEIROS GUEDES**, para ocupar o cargo

em comissão de Diretor Geral da Unidade Mista de Lagoa de Dentro, símbolo DAS-6, da Secretaria da Saúde.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Ato Governamental Nº 5316 João Pessoa-PB, 17 de setembro de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante do Processo nº 0203/2003-DP/3-PMPB.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "ex-offício", o Cabo PM, Matrícula 503.243-1, **VALDENOR VIEIRA DE MOURA**, do 3º BPM, a contar de 30 de maio de 2003, de acordo com o que estabelece o artigo 88, inciso II e o artigo 90, inciso I, alínea "c", da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado com o disposto nos artigos 12, 14, inciso I, 17, 23 e 33, § 2º, inciso II, da Lei nº 5.701, de 08 de janeiro de 1993, acrescido ainda do disposto no artigo 6º da Lei nº 7.165, de 02 de outubro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 23.512, de 25 de outubro de 2002, combinado ainda com o artigo 184 e 197, inciso I e XV, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Ato Governamental N.º 5317 João Pessoa - PB, 17 de setembro de 2003

GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante do Processo nº 0200/2003-DP/3-PMPB.

RESOLVE:

Reformar por Invalidez, o Cabo PM, Matrícula 512.680-1, **LUIZ JOSÉ BEZERRA**, do 1º BPM, a contar de 10 de abril de 2003, de acordo com o que estabelece o artigo 94, inciso II, e 96, inciso V, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, e os artigos 12, 14, inciso I, 17, 23 e 32 da Lei nº 5.701, de 08 de janeiro de 1993, acrescido do artigo 6º, da Lei nº 7.165, de 02 de outubro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 23.512, de 25 de outubro de 2002, acrescido ainda dos artigos 184 e 197, inciso I e XV, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Ato Governamental Nº 5318 João Pessoa-PB, 17 de setembro de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante do Processo nº 0207/2003-DP/3-PMPB,

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido", o CORONEL PM, Matrícula 501.547-2, **JOÃO PEREIRA DE SOUZA**, à disposição da Diretoria de Pessoal, a contar de 09 de maio de 2003, de acordo com o que estabelece o artigo 88, inciso I, e o CAPUT do artigo 89, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado com a Lei nº 4.816, e suas posteriores modificações, e o disposto nos artigos 11, 12, 14, incisos II, 17, 23, 33, § 2º, inciso I, e 34, parágrafo único, da Lei nº 5.701, de 08 de janeiro de 1993, combinado ainda com o disposto no artigo 6º, da Lei nº 7.165, de 02 de outubro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 23.512, de 25 de outubro de 2002, acrescido do disposto nos artigos 184 e 197, inciso I e XV, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Ato Governamental Nº 5319 João Pessoa - PB, 17 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista a determinação do Egrégio Tribunal de Contas do Estado, expresso no Processo TC nº 0129/1993, remetido à Polícia Militar em 04 de junho de 2003.

RESOLVE:

Retificar o Ato Governamental nº 025/1992, publicado no Diário Oficial datado de 07 de janeiro de 1992, para fazê-lo da seguinte forma:

Reformar "Ex-Ofício" o Cabo PM, Matrícula 501.877-3, **FRANCISCO DANTAS ROCHA**, da Reserva Remunerada, baseado nos artigos 93 e 94, inciso I, alínea "c", da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, a contar de 10 de novembro de 1991, com os proventos de sua transferência para a Reserva Remunerada, conforme Ato Governamental, nº 609/89, publicada no Diário Oficial do Estado de 28 de abril de 1989.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Ato Governamental Nº 5320 João Pessoa - PB, 17 de setembro de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante do Processo nº 0157/2003-DP/3-PMPB.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "Ex-Ofício", o Cabo PM, Matrícula 503.703-4 **JOSÉ CARLOS BARBOSA**, do 1º BPM, a contar de 17 de abril de 2003, de acordo com o que estabelece o artigo 88, inciso II e o artigo 90, inciso I, alínea "c", da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado com o disposto nos artigos 12, 14, inciso I, 17, 23 e 33, § 2º, inciso II, da Lei nº 5.701, de 08 de janeiro de 1993, acrescido ainda do disposto no artigo 6º da Lei nº 7.165, de 02 de outubro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 23.512, de 25 de outubro de 2002, combinado ainda com o artigo 184 e 197, inciso I e XV, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Ato Governamental N.º 5321 João Pessoa - PB, 17 de setembro de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista a Proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante do Processo nº 0216/2003-DP/3-PMPB.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido", o Coronel PM, Matrícula 502.760-8, **JOSÉ MARTINS FILHO**, à disposição da Diretoria de Pessoal, a contar de 12 de junho de 2003, de acordo com o que estabelece o artigo 88, inciso I, e o CAPUT do artigo 89, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado com a Lei nº 4.816, e suas posteriores modificações, combinado ainda com o disposto nos artigos 11, 12, 14, inciso II, 17, 23, 33, § 2º, inciso I, e 34, § único, da Lei nº 5.701, de 08 de janeiro de 1993, acrescido do artigo 6º, da Lei nº 7.165, de 02 de outubro de 2002, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 23.512, de 25 de

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "A PEDIDO", o 2º Sargento PM, Matrícula 503.225-3, **SEVERINO ANTÔNIO DOS SANTOS,** à Disposição da Diretoria de Pessoal, a contar de 30 de maio de 2003, de acordo com o que estabelece o artigo 88, inciso I, e o CAPUT do artigo 89, da Lei n.º 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado com a Lei n.º 4.816, e suas posteriores modificações, e ainda com o disposto nos artigos 12, 14, inciso II, 17, 23, 33, § 2º, inciso I, e o 34, da Lei n.º 5.701, de 08 de janeiro de 1993, combinado com o disposto no artigo 6º, da Lei n.º 7.165, de 02 de outubro de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 23.512, de 25 de outubro de 2002, acrescido do disposto nos artigos 184 e 197, inciso I e XV, da Lei Complementar n.º 39, de 26 de dezembro de 1985.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Ato Governamental N.º 5334 João Pessoa – PB, 17 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante do Processo n.º 0198/2003-DP/3-PMPB.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido", o 2º Sargento PM, Matrícula 505.158-4, **ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS,** à disposição da Diretoria de Pessoal, a contar de 02 de maio de 2003, de acordo com o que estabelece o artigo 88, inciso I, e o CAPUT do artigo 89, da Lei n.º 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado com a Lei n.º 4.816, e suas posteriores modificações, e ainda com o disposto nos artigos 12, 14, inciso II, 17, 23, artigo 33, § 2º, inciso I, e 34, da Lei n.º 5.701, de 08 de janeiro de 1993, combinado com o disposto no artigo 6º, da Lei n.º 7.165, de 02 de outubro de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 23.512, de 25 de outubro de 2002, acrescido do disposto nos artigos 184 e 197, inciso I e XV, da Lei Complementar n.º 39, de 26 de dezembro de 1985.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Ato Governamental N.º 5335 João Pessoa – PB, 17 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante do Processo n.º 0199/2003-DP/3-PMPB.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido", o 3º Sargento PM Matrícula 512.010-1, **JURACI MARQUES CUNHA,** à disposição da Diretoria de Pessoal, a contar de 30 de maio de 2003, de acordo com o que estabelece o artigo 88, inciso I, e o CAPUT do artigo 89, da Lei n.º 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado com a Lei n.º 4.816, e suas posteriores modificações, e ainda com o disposto nos artigos 12, 14, inciso II, 17, 23, 33, § 2º, inciso I, e 34, da Lei n.º 5.701, de 08 de janeiro de 1993, combinado com o disposto no artigo 6º, da Lei n.º 7.165, de 02 de outubro de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 23.512, de 25 de outubro de 2002, acrescido ainda do disposto nos artigos 184 e 197, inciso I e XV, da Lei Complementar n.º 39, de 26 de dezembro de 1985.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Ato Governamental N.º 5336 João Pessoa – PB, 17 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante do Processo n.º 0201/2003-DP/3-PMPB.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido", o 2º Sargento PM, Matrícula 511.176-5, **EUFRÁSIO PEREIRA DA SILVA FILHO,** à Disposição da Diretoria de Pessoal, a contar de 30 de maio de 2003, de acordo com o que estabelece o artigo 88, inciso I, e o CAPUT do artigo 89, da Lei n.º 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado com a Lei n.º 4.816, e suas posteriores modificações, e ainda com o disposto nos artigos 12, 14, inciso II, 17, 23, 33, § 2º, inciso I, e o 34, da Lei n.º 5.701, de 08 de janeiro de 1993, combinado com o disposto no artigo 6º, da Lei n.º 7.165, de 02 de outubro de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 23.512, de 25 de outubro de 2002, acrescido do disposto nos artigos 184 e 197, inciso I e XV, da Lei Complementar n.º 39, de 26 de dezembro de 1985.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Ato Governamental N.º 5337 João Pessoa – PB, 17 de setembro de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante do Processo n.º 0202/2003-DP/3-PMPB.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido", o 3º Sargento PM, Matrícula 512.414-0, **EDNALDO FERREIRA DA SILVA,** a Disposição da Diretoria de Pessoal, a contar de 30 de maio de 2003, de acordo com o que estabelece o artigo 88, inciso I, e o CAPUT do artigo 89, da Lei n.º 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado com a Lei n.º 4.816, e suas posteriores modificações, e ainda com o disposto nos artigos 12, 14, inciso II, 17, 23, artigo 33, § 2º, inciso I, e CAPUT do artigo 34, da Lei n.º 5.701, de 08 de janeiro de 1993, combinado com o disposto no artigo 6º, da Lei n.º 7.165, de 02 de outubro de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 23.512, de 25 de outubro de 2002, acrescido do disposto nos artigos 184 e 197, inciso I e XV, da Lei Complementar n.º 39, de 26 de dezembro de 1985.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Ato Governamental N.º 5338 João Pessoa – PB, 17 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante do Processo n.º 0205/2003-DP/3-PMPB.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido", o 2º Sargento PM, Matrícula 503.209-1, **EDNALDO OLIVEIRA DOS PRAZERES,** a Disposição da Diretoria de Pessoal, a contar de 04 de maio de 2003, de acordo com o que estabelece o artigo 88, inciso I, e o CAPUT do artigo 89, da Lei n.º 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado com a Lei n.º 4.816, e suas posteriores modificações, e ainda com o disposto nos artigos 12, 14, inciso II, 17, 23, 33, § 2º, inciso I, e 34, da Lei n.º 5.701, de 08 de janeiro de 1993, combinado com o disposto no artigo 6º, da Lei n.º 7.165, de 02 de outubro de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 23.512, de 25 de outubro de 2002, acrescido do disposto nos artigos 184 e 197, inciso I e XV, da Lei Complementar n.º 39, de 26 de dezembro de 1985.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Ato Governamental N.º 5339 João Pessoa – PB, 17 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante do Processo n.º 0206/2003-DP/3-PMPB.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido", o CORONEL PM, Matrícula 502.777-2, **SOLON MARCELINO DE LIRA,** à disposição da Diretoria de Pessoal, a contar de 12 de junho de 2003, de acordo com o que estabelece o artigo 88, inciso I, e o CAPUT do artigo 89, da Lei n.º 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado com a Lei n.º 4.816, e suas posteriores modificações, e ainda com o disposto nos artigos 11, 12, 14, incisos II, 17, 23, 33, § 2º, inciso I, e 34, parágrafo único, da Lei n.º 5.701, de 08 de janeiro de 1993, combinado com o disposto no artigo 6º, da Lei n.º 7.165, de 02 de outubro de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 23.512, de 25 de outubro de 2002, acrescido do disposto nos artigos 184 e 197, inciso I e XV, da Lei Complementar n.º 39, de 26 de dezembro de 1985.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Ato Governamental N.º 5340, João Pessoa -PB, 17 de setembro de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo n.º 0224/2003-DP/3-PMPB,

RESOLVE:

Reformar "Ex-Offício", o 3º Sargento PM, Matrícula 500.400-4, JOÃO PEREIRA DA SILVA, da Reserva Remunerada, baseado nos artigos 93 e 94, inciso I, alínea "c", da Lei n.º 3.909, de 14 de julho de 1977, a contar de 28 de maio de 2003, com os proventos de sua transferência para Reserva Remunerada, conforme Ato Governamental n.º 1629/1996, publicado no Diário Oficial do Estado de 22 de novembro de 1996.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Ato Governamental N.º 5341, João Pessoa - PB, 17 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo n.º 0252/2003-DP/3-PMPB,

RESOLVE:

Reformar "Ex-Offício", o 3º Sargento PM, Matrícula 500.527-2, FÉLIX RODRIGUES DE FREITAS, da Reserva Remunerada, baseado nos artigos 93 e 94, inciso I, alínea "c", da Lei n.º 3.909, de 14 de julho de 1977, a contar de 17 de janeiro de 2003, com os proventos de sua transferência para Reserva Remunerada, conforme Ato Governamental n.º 1751/1997, publicado no Diário Oficial do Estado de 27 de dezembro de 1997.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Ato Governamental N.º 5342, João Pessoa - PB, 17 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo n.º 0223/2003-DP/3-PMPB,

RESOLVE:

Reformar "Ex-Offício", o 3º Sargento PM, Matrícula 501.629-1, EDSON VITORINO NEPOMUCENO, da Reserva Remunerada, baseado nos artigos 93 e 94, inciso I, alínea "c", da Lei n.º 3.909, de 14 de julho de 1977, a contar de 04 de maio de 2003, com os proventos de sua transferência para Reserva Remunerada, conforme Ato Governamental n.º 0933/1997, publicado no Diário Oficial do Estado de 20 de junho de 1997.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Ato Governamental N.º 5343, João Pessoa - PB, 17 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo n.º 0221/2003-DP/3-PMPB,

RESOLVE:

Reformar "Ex-Offício", o 2º Tenente PM, Matrícula 500.302-4, VIVALDO BATISTA DE ANDRADE, da Reserva Remunerada, baseado nos artigos 93 e 94, inciso I, alínea "b", da Lei n.º 3.909, de 14 de julho de 1977, a contar de 1º de maio de 2003, com os proventos de sua transferência para Reserva Remunerada, conforme Ato Governamental n.º 0401/1998, publicado no Diário Oficial do Estado de 01 de abril de 1998.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Ato Governamental N.º 5344, João Pessoa – PB, 17 de setembro de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante do Processo n.º 0260/2003-DP/3-PMPB.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido", o 3º Sargento PM Matr. 510.274-0, EVALDO LEITE, a disposição da Diretoria de Pessoal, a contar de 04 de julho, de acordo com o que estabelece o artigo 88, inciso I, e o CAPUT do artigo 89, da Lei n.º 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado com a Lei n.º 4.816, e suas posteriores modificações, e ainda com o disposto nos artigos 12, 14, inciso II, 17, 23,33, § 2º, inciso I, e o artigo 34 da Lei n.º 5.701, de 08 de janeiro de 1993, combinado com o disposto no artigo 6º, da Lei n.º 7.165, de 02 de outubro de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 23.512, de 25 de outubro de 2002, acrescido do disposto nos artigos 184 e 197, incisos I e XV, da Lei Complementar n.º 39, de 26 de dezembro de 1985.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
Governadora em Exercício

Ato Governamental N.º 5345, João Pessoa - PB, 17 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante do Processo n.º 0262/2003-DP/3-PMPB.

RESOLVE:

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido", o 3º Sargento PM Matr. 503.247-4, DENILSON MEDEIROS DO AMARAL, à disposição da Diretoria de Pessoal, a contar de 17 de julho, de acordo com o que estabelece o artigo 88, inciso I, e o CAPUT do artigo 89, da Lei n.º 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado com a Lei n.º 4.816 e suas posteriores modificações, e ainda com o disposto nos artigos 12, 14, inciso II, 17, 23, 33, § 2º, inciso I, e artigo 34 da Lei n.º 5.701, de 08 de janeiro de 1993, combinado com o disposto no artigo 6º da Lei

nº 7.165, de 02 de outubro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 23.512, de 25 de outubro de 2002, acrescido do disposto nos artigos 184 e 197, incisos I e XV, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
 Governadora em Exercício

Ato Governamental Nº 5346, João Pessoa - PB, 17 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante do Processo nº 0263/2003-DP/3-PMPB.

R E S O L V E:

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido", o 2º Sargento PM, Matrícula 503.026-9, ADELSON PEREIRA DO NASCIMENTO, à disposição da Diretoria de Pessoal, a contar de 04 de julho de 2003, de acordo com o que estabelece o artigo 88, inciso I, e o CAPUT do artigo 89 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado com Lei nº 4.816 e suas posteriores modificações, e ainda com o disposto nos artigos 12, 14, inciso II, 17, 23, 33, § 2º, inciso I, e artigo 34, da Lei nº 5.701, de 08 de janeiro de 1993, combinado como disposto no artigo 6º, da Lei nº 7.165, de 02 de outubro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 23.512, de 25 de outubro de 2002, acrescido do disposto nos artigos 184 e 197, incisos I e XV, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
 Governadora em Exercício

Ato Governamental Nº 5347, João Pessoa - PB, 17 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante do Processo nº 0225/2003-DP/3-PMPB.

R E S O L V E:

Reformar por Invalidez, o Subtenente PM, Matrícula 512.758-1, GERMANO PEREIRA FERNANDES, do 4º BPM, a contar de 05 de maio de 2003, de acordo com o que estabelece o artigo 94, inciso II, e 96, inciso V, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, e os artigos 12, 14, inciso I, 17, 23 e 32 da Lei nº 5.701, de 08 de janeiro de 1993, acrescido do artigo 6º, da Lei nº 7.165, de 02 de outubro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 23.512, de 25 de outubro de 2002, acrescido ainda dos artigos 184 e 197, inciso I e XV, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
 Governadora em Exercício

Ato Governamental Nº 5348, João Pessoa - PB, 17 de setembro de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante do Processo nº 0301/2003-DP/3-PMPB.

R E S O L V E:

Reformar por Invalidez, o Cabo PM, Matrícula 512.713-1, MÁRIO SANTOS GUIMARÃES, do 2º BPM, a contar de 09 de junho de 2003, de acordo com o que estabelece o artigo 94, inciso II, e 96, inciso V, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, e os artigos 12, 14, inciso I, 17, 23 e 32 da Lei nº 5.701, de 08 de janeiro de 1993, acrescido do artigo 6º, da Lei nº 7.165, de 02 de outubro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 23.512, de 25 de outubro de 2002, acrescido ainda dos artigos 184 e 197, incisos I e XV, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
 Governadora em Exercício

Ato Governamental Nº 5349, João Pessoa - PB, 17 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante do Processo nº 0302/2003-DP/3-PMPB.

R E S O L V E:

Reformar por Invalidez, o Soldado PM, Matrícula 512.445-0, GILVANCI PEREIRA DA SILVA, do 5º BPM, a contar de 09 de junho de 2003, de acordo com o que estabelece o artigo 94, inciso II, e 96, inciso V, da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, e os artigos 12, 14, inciso I, 17, 23 e 32 da Lei nº 5.701, de 08 de janeiro de 1993, acrescido do artigo 6º, da Lei nº 7.165, de 02 de outubro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 23.512, de 25 de outubro de 2002, acrescido ainda dos artigos 184 e 197, inciso I e XV, da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
 Governadora em Exercício

Ato Governamental Nº 5350, João Pessoa -PB, 17 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0253/2003-DP/3-PMPB,

R E S O L V E:

Reformar "Ex-Offício", o 2º Tenente PM, Matrícula 500.752-6, JOÃO BENTO PESSOA, da Reserva Remunerada, baseado nos artigos 93 e 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, a contar de 18 de junho de 2003, com os proventos de sua transferência para Reserva Remunerada, conforme Ato Governamental nº 0577/1993, publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de junho de 1993.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
 Governadora em Exercício

Ato Governamental Nº 5351, João Pessoa - PB, 17 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0254/2003-DP/3-PMPB,

R E S O L V E:

Reformar "Ex-Offício", o 2º Tenente PM, Matrícula 500.906-5, JOSÉ DOMINGOS MARINHO DA SILVA, da Reserva Remunerada, baseado nos artigos 93 e 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, a contar de 20 de junho de 2003, com os proventos de sua transferência para Reserva Remunerada, conforme Ato Governamental nº 0578/1993, publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de junho de 1993.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
 Governadora em Exercício

Ato Governamental Nº 5352, João Pessoa -PB, 17 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante no Processo nº 0255/2003-DP/3-PMPB,

R E S O L V E:

Reformar "Ex-Offício", o 2º Sargento PM, Matrícula 500.620-2, IVALDO PEDRO DE ARAUJO DIAS, da Reserva Remunerada, baseado nos artigos 93 e 94, inciso I, alínea "c", da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, a contar de 29 de junho de 2003, com os proventos de sua transferência para Reserva Remunerada, conforme Ato Governamental nº 103/1985, publicado no Diário Oficial do Estado de 28 de julho de 1985.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
 Governadora em Exercício

Ato Governamental Nº 5353, João Pessoa - PB, 17 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante do Processo nº 0257/2003-DP/3-PMPB.

R E S O L V E:

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido", o 3º SARGENTO PM, Matrícula 503.462-1, JOSÉ ADALBERTO DE LIMA, a disposição da Diretoria de Pessoal, a contar de 03 de julho de 2003, de acordo com o que estabelece o artigo 88, inciso I, e o CAPUT do artigo 89 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado com a Lei nº 4.816 e suas posteriores modificações, e ainda com o disposto nos artigos 12, 14, inciso II, 17, 23, 33, § 2º, inciso I, e artigo 34 da Lei nº 5.701, de 08 de janeiro de 1993, combinado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 7.165, de 02 de outubro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 23.512, de 25 de outubro de 2002, acrescido do disposto nos artigos 184 e 197, incisos I e XV da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
 Governadora em Exercício

Ato Governamental Nº 5354, João Pessoa - PB, 17 de setembro de 2003

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso XVIII, da Constituição do Estado e tendo em vista proposta do Comandante-Geral da Polícia Militar, constante do Processo nº 0258/2003-DP/3-PMPB.

R E S O L V E:

Transferir para a Reserva Remunerada "a pedido", o 3º SARGENTO PM, Matrícula 502.483-8, SEVERINO FÉLIX GONÇALVES, a disposição da Diretoria de Pessoal, a contar de 11 de julho de 2003, de acordo com o que estabelece o artigo 88, inciso I, e o CAPUT do artigo 89 da Lei nº 3.909, de 14 de julho de 1977, combinado com a Lei nº 4.816 e suas posteriores modificações, e ainda com o disposto nos artigos 12, 14, inciso II, 17, 23, 33, § 2º, inciso I, e artigo 34 da Lei nº 5.701, de 08 de janeiro de 1993, combinado com o disposto no artigo 6º da Lei nº 7.165, de 02 de outubro de 2002, regulamentada pelo Decreto nº 23.512, de 25 de outubro de 2002, acrescido do disposto nos artigos 184 e 197, incisos I e XV da Lei Complementar nº 39, de 26 de dezembro de 1985.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
 Governadora em Exercício

PROCESSO Nº 3405/2002
REVISÃO DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO

Acolho a proposta do Secretário das Finanças, formulada com base no Parecer da Procuradoria Geral do Estado, constatando a prescrição de direito do interessado em pleitear a reintegração e opinando pela anulação do Ato Governamental nº 1689, de 21 de novembro de 2002, que reintegrou JOSEVAL TEIXEIRA DA ROCHA, matrícula nº 68.514-3, no cargo de Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito, por ter sido praticado no período eleitoral, cuja legislação proíbe terminantemente a adoção da referida medida administrativa.

Expeça-se o ato anulatório e **publique-se.**
 João Pessoa, 11 de setembro de 2003.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
 Governadora em Exercício

ATO GOVERNAMENTAL nº 5291, de 11 de setembro de 2003.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso II, da Constituição do Estado, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 3405/2002,

RESOLVE anular o Ato Governamental nº 1689, de 21 de novembro de 2002, que reintegrou JOSEVAL TEIXEIRA DA ROCHA, matrícula nº 68.514-3, no cargo de Agente Fiscal de Mercadorias em Trânsito.

Maria Lauremília Assis de Lucena
MARIA LAUREMÍLIA ASSIS DE LUCENA
 Governadora em Exercício

Publicado no Diário Oficial de 12.09.2003
Republicado por incorreção.

Secretarias de Estado

Planejamento

PORTARIA GSA Nº 029

João Pessoa, 15 de setembro de 2003.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, por delegação de competência constante da Portaria GS nº 011, de 15 de janeiro de 2003,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Designar os servidores ELIANE CAVALCANTE LOPES DE SOUSA, matrícula nº 110.604-0, JEHOVAH LINS DE VASCONCELOS, matrícula nº 87.645-3; IOLANDA FERREIRA ARAÚJO DE PAIVA, matrícula nº 53.115-4, e ZENILDA CAVALCANTI BARBOSA, matrícula nº 87.655-1, para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder às Tomadas de Contas Especiais, relativas aos CONVÊNIO SEPLAN/FDE Nº 211, e 009/1998, celebrados com a Secretaria do Planejamento e as Prefeituras Municipais de Taperoá e Condado, respectivamente.

Artigo 2º - A Comissão tem o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação

desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.


JOSE DE ALMEIDA BRAGA
 Secretário Adjunto

Publicado no D.O. 17.09.03
 Republicada por incorreção,
 no número da Portaria.

Indústria e Comércio

EMPRESA PARAIBANA DE TURISMO S/A - PBTUR

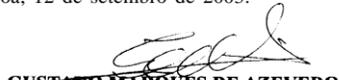
PORTARIA Nº 35-F /2003.

O Diretor-Presidente em Exercício da Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBTUR, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regime Interno e Estatuto em vigor:

RESOLVE:

Designar os servidores ANTONIO ROBERTO DE QUEIROZ, matrícula nº 900.139-5, JORGE DE GOUVÊA SEIXAS, matrícula nº 88.458-8 e DIÓGENES SANTOS DE CARVALHO, matrícula nº 98.415-9, e para, sob a presidência do primeiro, comporem à Comissão encarregado de proceder à Tomada de Contas Especial relativa ao Convênio nº 37/02 firmado em 23/07/2002 entre a Empresa Paraibana de Turismo S/A – PBTUR e a MITRA DIOCESANA PARÓQUIA DE NOSSA SENHORA DOS MILAGRES.

João Pessoa, 12 de setembro de 2003.


GUSTAVO MARQUES DE AZEVEDO
 Diretor Presidente em Exercício

Infra-Estrutura

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER-PB

PORTARIA N.º 254 DE 29 DE AGOSTO DE 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo n.º 4077-03.

RESOLVE:

1. De acordo com o Artº 8º, incisos I e II, Parágrafo Primeiro, inciso I, alíneas “a” e “b” e inciso II, da Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, conceder Aposentadoria Proporcional a Funcionária JACYMONE PIRES RABELO PESSOA DA COSTA, matrícula 2173-3, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Assistente Social, Classe IV, Estágio Único do Plano de Nível Superior, ATNS, do Quadro Permanente Estatutário deste Departamento, com provento proporcional a 80% (oitenta por cento), conforme Artº 224, item III e Artº 229, item II, combinado com o Artº 161, Artº 154, F-1, Artº 197, itens XII e XV, Artº 231, todos da Lei Complementar 39/85 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado da Paraíba) acrescidos das vantagens do Artº 18º, Decreto Estadual nº 9.465/82 e Artº 11º, Decreto 11.803/86.

2. Determinar que o presente Ato vigore a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA N.º 256 DE 03 DE SETEMBRO DE 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo 1072-03.

RESOLVE:

1 – Conceder Reclassificação a Funcionária JADILENE GORETTY SILVA CASTRO, matrícula 6081-0, Assistente Administrativo II, Classe V, Estágio 7, para Assistente Administrativo III, Classe VIII, Estágio 6, com vigência retroativa a 16 de maio de 2003.

2 – Revogam-se às disposições em contrário.

3.- Publique-se e encaminhe-se ao registro do egrégio Tribunal de Contas do Estado.

PORTARIA N.º 263 DE 08 DE SETEMBRO DE 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 4306/2003.

RESOLVE:

1- Constituir nos termos dos Artºs 283 e 284, da Lei Complementar 39/85, Comissão de Inquérito Administrativo composta pelos Funcionários SEVERINO GUEDES DAS SILVA, Advogado, matrícula 2215-2, e pelas Administradoras VERA LÚCIA DA SILVA BEZERRA, matrícula 5127-6, e CLEIDE FERREIRA DA LUZ, matrícula 2162-8, para sob a Presidência do primeiro e as demais na condição de Membros apurar os fatos constantes do Processo 4306/2003 acima citado, o qual consiste sob o desaparecimento do motor do portão automático que dá acesso aos carros oficiais, devendo proceder de acordo com o Artº 287, da Lei Complementar 39/85, anteriormente citada.

2- Determinar que o prazo legal para apresentação do relatório dos trabalhos, seja contado a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA N.º 267 DE 15 DE SETEMBRO DE 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 4127/2003.

RESOLVE:

1- De acordo com o Artº 3º, Parágrafo Segundo da Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais ao Funcionário VALDECI DOS SANTOS, matrícula 1111-8, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Operador de Equipamento Rodoviário, classe VI, estágio 7 do Plano Operacional, do Quadro Permanente Estatutário deste Departamento, conforme Artº 224, item III, combinado com Artº 229, item I, letra “a”, Artºs 161 e 162, Artº 197, itens XII e XV, todos da Lei Complementar 39/85 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado da Paraíba) acrescidos das vantagens do Artº 18º do Decreto Estadual nº 9.465/82.

2- Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA N.º 268 DE 15 DE SETEMBRO DE 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 4177/2003.

RESOLVE:

1- De acordo com o Artº 8º, incisos I, II e III, alíneas “a” e “b” da Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais a Funcionária NAJLA COELI DINIZ GOMES LEITE, matrícula 1911-9, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Economista, classe IV, Estágio Único, do Plano de Nível Superior ATNS, do Quadro Permanente Estatutário deste Departamento, conforme Artº 224, item III, combinado com Artº 229, item I, Artºs 161 e 162, Artº 197, item XV, Artº 231, todos da Lei Complementar 39/85 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado da Paraíba), Artº 154, CAS-3 alterado pela Lei Complementar 41/86, acrescidos das vantagens do Artº 18º do Decreto Estadual nº 9.465/82 e Artº 11º do Decreto Estadual 11.803/86.

2- Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA N.º 269 DE 15 DE SETEMBRO DE 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 4012/2003.

RESOLVE:

1- De acordo com o Artº 3º, Parágrafo Segundo da Emenda Constitucional nº 20 de 16 de dezembro de 1998, conceder Aposentadoria Voluntária com proventos integrais ao Funcionário ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA, matrícula 1974-7, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais I, classe I, Estágio 7, do Plano Administrativo do Quadro Permanente Estatutário deste Departamento, conforme Artº 224, item III, combinado com Artº 229, item I, Artºs 161 e 162, todos da Lei Complementar 39/85 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado da Paraíba).

2- Determinar que o presente Ato entre em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.

PORTARIA N.º 270 DE 15 DE SETEMBRO DE 2003.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo nº 3461/2003.

RESOLVE:

1 – Conceder Reclassificação a Funcionária JOSEFA ZITA DE ALMEIDA BRITO, matrícula 5847-5, Auxiliar de Serviços Gerais I, Classe I, Estágio 7, para Auxiliar de Serviços Gerais II, Classe II, Estágio 6, com vigência retroativa ao dia 07 de julho de 2003.

2 – Revogam-se às disposições em contrário.

3 – Publique-se e encaminhe-se ao registro do egrégio Tribunal de Contas do Estado.

PORTARIA N.º 141 DE 25 de Fevereiro de 1997.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA – DER/PB, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o que consta do Processo nº 059/97 e RCI-1077/03.

RESOLVE:

1 – Conceder Aposentadoria Compulsória, ao Funcionário ANTONIO IDELFONSO DE ALBUQUERQUE MELO, matrícula 2023-1, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil, Classe III, Estágio 4, do Grupo STC-1900 do Quadro Permanente Estatutário deste Departamento, de acordo com o Artº 34, inciso II, da Constituição do Estado da Paraíba com Proventos Proporcionais, ao Tempo de serviço 25/35, fazendo jus às vantagens do Artº 232, inciso I, combinado com o Artº 160, inciso I, todos da Lei Complementar nº 39/85 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado da Paraíba).

2 – Determinar que o presente Ato vigore a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado da Paraíba.


Engº INÁCIO BENTO DE MORAIS JUNIOR
 Diretor Superintendente

Segurança Pública

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/PB

PORTARIA n.º 073/2003 - ASSEJUR

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 3848, de 15 de junho de 1976, c/c o Decreto nº 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelos artigos 15 e 24 do Decreto n.º 7.960, de 07 de março de 1979,

R E S O L V E designar o(s) Bel.(eis) **EDVALDO PEREIRA GOMES** e **JOSUÉ GUEDES BARBOSA NETO**, Advogado(s) do Quadro Permanente do DETRAN/PB, matrícula(s) nº **0067-1** e **3166-1**, inscrito(s) na OAB/PB sob o(s) n.º(s) **5853** e **5739**, respectivamente, para, na qualidade de representante(s) da Autarquia, **defender os interesses do Órgão**, junto ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **munus**, acompanhando o feito em qualquer Instância ou Tribunal, até o seu final.

João Pessoa/PB, 09 de setembro de 2003

PORTARIA n.º 074/2003 - ASSEJUR

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 9º, inciso I, alínea “a”, da Lei n.º 3848, de 15 de junho de 1976, c/c o Decreto nº 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelos artigos 15 e 24 do Decreto n.º 7.960, de 07 de março de 1979,

R E S O L V E designar o Bel. **ROMILTON DUTRA DINIZ**, Advogado do Quadro Comissionado do DETRAN/PB, matrícula nº **0952-1**, inscrito na OAB/PB sob o n.º **4583/PB**, para, na qualidade de representante da Autarquia, **defender os interesses do Órgão**, nos autos das **AÇÕES DE MANDADO DE SEGURANÇA**, versando sobre cobrança de multas condicionadas ao emplacamento de veículos, em trâmite nas Varas da Fazenda Pública desta Capital, podendo praticar todos os atos que sejam necessários ao bom desempenho deste **munus**, acompanhando o feito em qualquer Instância ou Tribunal, até o seu final.

João Pessoa/PB, 09 de setembro de 2003

PORTARIA n.º 076/2003-ASSEJUR

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 9º, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 3848, de 15 de junho de 1976, c/c o Decreto n.º 7.065, de 08 de outubro de 1976, modificado pelos artigos 15 e 24 do Decreto n.º 7.960, de 07 de março de 1979,

R E S O L V E designar o Bel. **JORGE EDUARDO DA SILVA**, Advogado do Quadro Permanente do DETRAN/PB, matrícula n.º 3149-6, inscrito na OAB/PB sob o n.º 5.233, para, na qualidade de representante da Autarquia, **defender os interesses do Órgão, na AÇÃO DE MANDADO DE SEGURANÇA**, processada sob n.º 013.2003.000.316-7, junto a 4ª VARA DA COMARCA DE CAJAZEIRAS/PB, ajuizada por **RYDEBERG ANDRADE DE LIRA**, podendo praticar todos os atos que sejam necessário ao bom desempenho deste *múnus*, acompanhando o feito em qualquer Instância ou Tribunal, até o seu final.

João Pessoa, 16 de setembro de 2003.

Portaria n.º 567/03

João Pessoa, 08 de setembro de 2003

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979, c/c o Art. n.º 314 e seguintes da Lei Complementar n.º 39/85;

R E S O L V E:

I - Designar, **HENRIQUE CASTRO COSTA** - Diretor de Engenharia, matrícula n.º 0949-1, **PEDRO PAULO DO REGO LUNA FILHO**, matrícula n.º 04010-3, **JOÃO EDUARDO MORAES DE MELO**, matrícula n.º 3872-5, e **OMAR RAMALHO MANGUEIRA FILHO**, matrícula n.º 3411-8, para, sob a presidência do primeiro, procederem o levantamento das multas que não foram repassados à Superintendência de Trânsito e Transportes Públicos - STTP, após a municipalização do trânsito na cidade de Campina Grande - PB

II - Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.

Publicada no DOE em 11.09.2003
República por incorreção

PORTARIA N.º 574/03-DS

João Pessoa, 10 de setembro de 2003

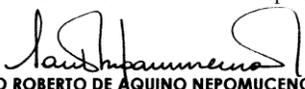
O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979 e em conformidade com o que consta no processo n.º 011335/03-DETRAN;

R E S O L V E:

I-Instituir o **CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA OS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**;

II-Designar os servidores **MARIA DE LOURDES VIANA COELHO DE FRANCA**, matrícula n.º 3572-6 (Supervisora), **ROSÂNIA DAS GRAÇAS DE ARAÚJO LIMA**, matrícula n.º 3926-8 (Instrutora da Disciplina Ética Profissional), **TÂNIA MARIA FEITOSA DA COSTA**, matrícula n.º 3891-9 (Instrutora da Disciplina Educação para o Trânsito), **MARIA DA CONCEIÇÃO FERRAZ DE OLIVEIRA**, matrícula n.º 0767-6, (Instrutora da Disciplina Qualidade no Atendimento) e **MANOEL SOARES DA SILVA**, matrícula n.º 3298-1 (Instrutor da Disciplina Legislação de Trânsito), para ministrarem aulas no **CURSO DE ATUALIZAÇÃO PARA OS AGENTES DA AUTORIDADE DE TRÂNSITO**, a se realizar no período de 15.09 a 10.10.2003, na Companhia de Policiamento de Trânsito - CPTRAN, no horário de 14h00 às 17h00.

III-Encaminhar à Diretoria Administrativa para providenciar através da D.R.H., as devidas anotações.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

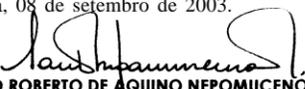
RESENHA N.º 017/03-DS

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei n.º 3.848, de 15.06.76, combinado com o Decreto n.º 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo n.º 24, do Decreto Estadual n.º 7.960, de 07 de março de 1979, **RESOLVE, Suspender** o Direito de Dirigir Veículos Automotores pelo prazo de **trinta dias** contados da data da publicação do competente ato; multa correspondente a **R\$ 191,53**; sete pontos no prontuário e submetê-lo a curso de **reciclagem**, acordo com o artigo 244, inciso I, c/c o art. 256, incisos II, III e VII, 259, inciso I, 261, 268, inciso II, todos do C.T.B., e o art. 1º, inciso I, da Resolução n.º 54/98 do CONTRAN, aos Condutores abaixo discriminados:

PROC. Nº	CONDUTOR	C.N.H.	REGISTRO/PGU	CATEGORIA.
008949/03	JOSÉ LUIZ DOS SANTOS	140053367/PB	00999645328	"AB"
009117/03	JOSÉ SERGIO CAVALCANTE	316927170/PB	01786041501	"A"

-Determinar à Diretoria de Operações, cientificar o infrator, aos Senhores Secretário da Segurança Pública, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, Diretores dos Departamentos de Trânsito dos Estados da Federação, Chefes das Circunscrições Regionais de Trânsito (CIRETRANS), Superintendente da Polícia Rodoviária Federal, Comandante da Polícia Militar do Estado e Delegados de Polícia deste Estado

João Pessoa, 08 de setembro de 2003.


PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
Diretor Superintendente

Finanças

Recurso n.º CRF 258/2003

Acórdão n.º 267/2003

Recorrente : Coord. de Julgamento de Processos Fiscais - COJUP
Recorrida : ANA CRISTINA ALBUQUERQUE DE MORAES
Preparadora : Recebedoria de Rendas de João Pessoa
Autuantes : Antonio Firmo Andrade
Relator : Cons. JOSÉ DE ASSIS LIMA

REMESSA OBRIGATÓRIA DESCABIDA

São definitivas as decisões de primeira instância contra a Fazenda Estadual, no todo ou em parte, quando a importância excluída não exceder o valor correspondente a 50 (cinquenta) UFR-PB, vigente à data da decisão. No caso, o valor questionado é inferior ao limite permitido.

RECURSO HIERÁRQUICO NÃO CONHECIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, anotando-se o impedimento do Cons. Adjamir Albuquerque de Moraes, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento e não conhecimento do recurso hierárquico por colidir com o disciplinamento contido na inteligência emergente do art. 724, §1º, inc. I, do RICMS/97. Devendo os autos retornarem à Repartição Preparadora para as providências cabíveis.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 22 de agosto de 2003.


NILTON ALVES DA NOBREGA - PRESIDENTE


JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES (impedido), PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso n.º CRF 255/2003

Acórdão n.º 268/2003

Recorrente:

Recorrida: COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP
COGRAN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa

Autuante: Valmir Santana da Silva

Relator: Cons. José de Assis Lima

ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA - Construção Civil - Decisão Judicial Transitada em Julgado - Extinção do Crédito Tributário.

Extingue o crédito tributário a decisão judicial transitada em julgado, consoante o art. 156, X, do CTN. "In casu" o Poder Judiciário, através de ação declaratória passada em julgado, reconheceu a inexistência da obrigação tributária das empresas filiadas ao SINDUSCON em relação ao pagamento do diferencial de alíquota tão-somente quando os materiais de construção adquiridos em outras unidades da Federação forem destinados ao emprego em obra de construção civil - Ação Fiscal Improcedente.

RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso hierárquico, por regular e, no mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter na íntegra a decisão recorrida que julgou **IMPROCEDENTE**, o Auto de Infração n.º 2002.000019221-06 datado de 26 de junho de 2002, lavrado contra **COGRAN CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.**, inscrita no CCICMS sob o n.º 16.075.966-8, eximindo-a de quaisquer ônus decorrentes do presente contencioso.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 26 de agosto de 2003.


NILTON ALVES DA NOBREGA - PRESIDENTE


JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

Recurso n.º CRF 273/2003

Acórdão n.º 269/2003

Recorrente : GERCILEIDE FERREIRA DE AMORIM

Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PATOS

Autuante : Paulo Mariz da Silva

Relator : Cons. Adjamir Albuquerque de Moraes

ESTABELECIMENTO INDUSTRIAL - Técnica Utilizada Inadequada - Nulidade do procedimento fiscal

Para apuração de irregularidades em estabelecimentos industriais no tocante à escrita fiscal, recomendam-se as técnicas de fiscalização, "Rendimento Industrial" ou "Custo Industrial". No caso em comento, não merece amparo a técnica aplicada, tendo em vista, que alcança, sobretudo, aos que lidam com o ramo de comércio - Reformada a decisão recorrida.

RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do recurso voluntário, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO**, para reformar na íntegra a decisão da Primeira Instância, e julgar **NULO** o Auto de Infração, n.º 2001.000016597-23, de 14.05.2002, lavrado contra a firma **GERCILEIDE FERREIRA DE AMORIM**, devidamente qualificada nos autos, isentando-a de quaisquer ônus decorrentes desta ação fiscal.

Ao tempo em que destacam a **DETERMINAÇÃO** contida no art. 12, II, "d", do Regulamento do Conselho de Recursos Fiscais, aprovado pelo Decreto n.º 24.133, de 26 de maio de 2003.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto n.º 18.930/97.

P.R.E.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 26 de agosto de 2003.


NILTON ALVES DA NOBREGA - PRESIDENTE


ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros JOSÉ DE ASSIS LIMA, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO. Presente o Assessor Jurídico OSIRIS DO ABIAHY.


ASSESSOR JURÍDICO

PORTARIA Nº 594/GSF

João Pessoa, 17 de setembro de 2003.

O **SECRETÁRIO DAS FINANÇAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 63, inciso XXVIII, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

RESOLVE remover, a pedido, **FRANCISCO MASSARANDUBA DE LACERDA**, Motorista, matrícula nº 076.352-7, lotado nesta Secretaria, da Unidade Setorial de Administração para a Receptororia de Rendas de Campina Grande.


Luzemar da Costa Martins
Secretário das Finanças

PORTARIA Nº 595/GSF

João Pessoa, 17 de setembro de 2003.

O **SECRETÁRIO DAS FINANÇAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo parágrafo único, letra "b" do art. 88, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987,

RESOLVE designar **MANOEL VIEIRA NETO**, Técnico de Nível Médio, matrícula nº 089.148-7, lotado nesta Secretaria, para substituir o servidor **WANDERLY PONCE DE LEON**, matrícula nº 090.673-5, Encarregado do Setor de Compras, Símbolo DAI-1, da Unidade Setorial de Administração, enquanto durar o seu período de Licença Especial, compreendido entre 22.09.2003 a 20.11.2003.


Milton Gomes Soares
Secretário das Finanças em Exercício

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
COLETORIA ESTADUAL DE INGÁ**

PORTARIA N.º 008/2003

12 de setembro de 2003.

O **Coletor Estadual de Ingá**, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s) 0097542003-8 - CEI;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, não mais exerce(m) suas atividades no local da inscrição e não solicitou(solicitar) retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço,

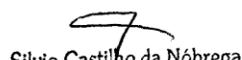
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

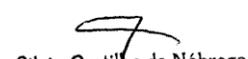
II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Silvio Castilho da Nóbrega
COLETOR

Anexo a Portaria nº 008/2003 CEI

Inscrição Est.	Razão Social	Endereço
16.126.155-8	Posto de Combustíveis Dois Irmãos Ltda	Rod Pb 090 KM 05 Ingá PB Ingá, 12 de Setembro de 2003.


Silvio Castilho da Nóbrega
COLETOR

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
COORDENADORIA DE ARRECADAÇÃO**

REPASSE PARA OS MUNICÍPIOS REFERENTE AO MÊS DE AGOSTO/

NOME	INDICE	ICMS	IPVA	FE-PET	IPI	TOTAL
AGUA BRANCA	0,123305	27.003,22	680,36	66,60	101,00	27.851,18
AGUIAR	0,109445	23.967,95	248,47	59,11	89,65	24.365,18
ALAGOA GRANDE	0,260822	57.118,81	3.169,29	140,88	213,65	60.642,63
ALAGOA NOVA	0,205586	45.022,39	3.309,48	111,04	168,40	48.611,31
ALAGOINHA	0,142578	31.223,93	1.537,61	77,01	116,79	32.955,34
ALCANTIL	0,131461	28.789,35	829,65	71,00	107,68	29.797,68
ALGODÃO DE JANDAIRA	0,094642	20.726,15	496,70	51,12	77,52	21.351,49
ALHANDRA	0,095674	209.507,17	3.209,47	516,74	783,70	214.017,08
AMPARO	0,096677	21.171,82	201,28	52,22	79,19	21.504,51
APARECIDA	0,115381	25.267,90	1.061,75	62,32	94,51	26.486,48
ARACAGI	0,160955	35.248,39	1.266,70	86,93	131,85	36.733,87
ARARA	0,138738	30.382,98	1.253,52	74,93	113,64	31.825,07
ARARUNA	0,182519	39.970,81	2.304,13	98,58	149,51	42.523,03
AREIA	0,227716	49.868,76	3.955,04	123,00	186,53	54.133,33
AREIA DE BARAUNAS	0,093538	20.484,39	13,27	50,52	76,62	20.624,80
AREIAL	0,111542	24.427,19	662,64	60,24	91,36	25.241,43
AROEIRAS	0,153429	33.600,25	695,47	82,87	125,68	34.504,27
ASSUNCAO	0,099650	21.822,89	154,28	53,82	81,62	22.112,61
BAIA DA TRAIÇAO	0,128502	28.141,34	764,95	69,41	105,26	29.080,96
BANANEIRAS	0,112065	37.681,44	2.729,65	92,94	140,95	40.644,98
BARAUNAS	0,102277	22.398,19	557,04	55,24	83,77	23.094,24
BARRA DE SANTA ROSA	0,171858	37.636,10	552,54	92,82	140,78	38.422,24
BARRA DE SANTANA	0,107170	23.469,73	312,49	57,88	87,79	23.927,89
BARRA DE SAO MIGUEL	0,113068	24.761,37	165,41	61,07	92,61	25.080,46
BAYEUX	2,885567	631.925,79	23.009,58	1.558,63	2.363,85	658.857,85
BELEM	0,247311	54.159,96	2.343,51	133,58	202,59	56.839,64
BELEM DO BREJO DO CRUZ	0,111715	24.465,06	739,95	60,34	91,50	25.356,85
BERNARDINO BATISTA	0,095004	20.805,43	34,30	51,31	77,82	20.968,86
BOA VENTURA	0,117442	25.719,26	117,83	63,43	96,20	25.996,72

BOA VISTA	0,529039	115.857,10	1.682,41	285,76	433,38	118.258,65
BOM JESUS	0,098578	21.588,12	100,46	53,24	80,74	21.822,56
BOM SUCESSO	0,112405	24.616,18	257,76	60,71	92,07	25.026,72
BONITO DE SANTA FE	0,135006	29.565,69	1.216,87	72,92	110,59	30.966,07
BOQUEIRAO	0,248394	54.397,14	3.020,00	134,17	203,47	57.754,78
BORBOREMA	0,104569	22.900,13	385,90	56,48	85,65	23.428,16
BREJO DO CRUZ	0,150590	32.978,51	753,78	81,34	123,35	33.936,98
BREJO DOS SANTOS	0,113936	24.951,46	554,96	61,54	93,32	25.661,28
CAAPORA	3,062305	670.630,59	1.236,88	1.654,10	2.508,64	676.030,21
CABACEIRAS	0,110158	24.124,08	409,68	59,50	90,24	24.683,50
CABELO	4,007776	877.684,35	40.386,39	2.164,80	3.283,17	923.518,71
CACHOEIRA DOS INDIOS	0,136099	29.805,05	392,85	73,51	111,48	30.382,89
CACIMBA DE AREIA	0,097883	21.435,92	127,46	52,87	80,17	21.696,42
CACIMBA DE DENTRO	0,155790	34.117,29	1.172,18	84,15	127,61	35.501,23
CACIMBAS	0,105005	22.995,61	336,21	56,71	86,02	23.474,55
CAICARA	0,122043	26.726,85	257,30	65,92	99,97	27.150,04
CAJAZEIRAS	1,081983	236.949,26	31.895,52	584,43	886,35	270.315,56
CAJAZEIRINHAS	0,095606	20.937,27	351,49	51,64	78,31	21.418,71
CALDAS BRANDAO	0,117814	25.800,71	276,13	63,63	96,50	26.236,97
CAMALAU	0,110986	24.305,42	673,77	59,94	90,91	25.130,04
CAMPINA GRANDE	15,594367	3.415.094,04	329.411,02	8.423,29	12.774,95	3.765.703,30
CAMPO DE SANTANA	0,128797	28.205,94	916,75	69,56	105,50	29.297,75
CAPIM	0,100774	22.069,04	78,24	54,43	82,54	22.284,25
CARAUBAS	0,100135	21.929,10	243,13	54,08	82,02	22.308,33
CARRAPATEIRA	0,095645	20.945,81	87,26	51,66	78,34	21.163,07
CASSERENGUE	0,105199	23.038,09	286,29	56,82	86,17	23.467,37
CATINGUEIRA	0,103820	22.736,10	41,17	56,07	85,04	22.918,38
CATOLE DO ROCHA	0,354137	77.554,36	9.501,39	191,28	290,11	87.537,14
CATURITE	0,117255	25.678,30	1.048,84	63,33	96,05	26.886,52
CONCEICAO	0,189806	41.566,63	3.736,61	102,52	155,48	45.561,24
CONDADO	0,118547	25.981,24	89,31	64,03	97,10	26.211,68
CONDE	0,699214	153.124,63	2.125,82	377,68	572,79	156.200,92
CONGO	0,121515	26.611,23	763,08	65,63	99,53	27.539,47
COREMAS	0,167239	36.624,56	2.893,43	90,33	136,99	39.745,31
COXIXOLA	0,100798	22.074,30	286,49	54,44	82,56	22.497,79
CRUZ DO ESPIRITO SANTO	0,228220	49.979,12	1.201,61	123,27	186,94	51.490,94
CUBATI	0,122886	26.911,46	1.051,58	66,37	100,65	28.130,06
CUITE	0,237578	52.028,49	2.685,96	128,32	194,62	55.037,39
CUITE DE MAMANGUAPE	0,104123	22.802,44	825,24	58,24	85,29	23.769,21
CUITEGI	0,118007	25.842,99	354,13	63,74	96,67	26.357,53
CURRAL DE CIMA	0,100829	22.081,08	298,01	54,46	82,59	22.516,14
CURRAL VELHO	0,096037	21.031,66	-	51,87	78,67	21.162,20
DAMIAO	0,099884	21.874,14	-	53,95	81,81	22.009,90
DESTERRO	0,129310	28.318,29	2.524,35	69,84	105,92	31.018,40
DIAMANTE	0,111836	24.491,56	222,43	60,40	91,61	24.866,00
DONA INES	0,123813	27.114,46	166,65	66,87	101,41	27.449,39
DUAS ESTRADAS	0,109103	23.893,05	655,30	58,93	89,37	24.696,65
EMAS	0,098017	21.465,26	120,35	52,94	80,28	21.718,83
ESPERANCA	0,449025	98.334,39	12.025,48	242,54	367,83	110.970,24
FAGUNDES	0,122374	26.799,34	1.097,70	66,10	100,24	28.063,38
FREI MARTINHO	0,106830	23.395,27	77,41	57,70	87,50	23.617,88
GADO BRAVO	0,104704	22.929,69	237,77	56,55	85,76	23.309,77
GUARABIRA	1,002497	219.542,20	27.175,38	541,49	821,24	248.080,31
GURINHEM	0,147093	32.212,69	461,34	79,45	120,49	32.873,97
GURJAO	0,103892	22.751,87	69,94	56,11	85,10	22.963,02
IBIARA	0,115839	25.368,20	349,91	62,57	94,88	25.875,56
IGARACY	0,112225	24.576,75	758,37	60,61	91,93	25.487,66
IMACULADA	0,124178	27.194,41	638,28	67,07	101,71	28.001,47
INGA	0,179191	39.242,00	5.340,58	96,79	146,78	44.826,15
ITABAIANA	0,310432	67.983,16	7.834,92	167,67	254,30	76.240,05
ITAPORANGA	0,300716	65.855,40	4.792,07	162,43	246,33	71.056,23
ITAPOROROCA	0,201395	44.104,57	1.735,56	108,78	164,97	46.113,88
ITATUBA	0,146042	31.982,52	2.031,54	78,88	119,63	34.212,57
JACARAU	0,148737	32.572,71	2.707,98	80,34	121,83	35.482,86
JERICO	0,128705	28.185,80	226,88	69,52	105,43	28.587,63
JOAO PESSOA	27,476672	6.017.263,76	824.074,87	14.841,52	22.508,98	6.878.689,13
JUAREZ TAVORA	0,120389	26.364,63	598,04	65,02	98,61	27.126,30
JUAZEIRINHO	0,249501	54.639,56	1.210,58	134,76	204,39	56.189,29
JUNCO DO SERIDO	0,147468	32.294,82	583,29	79,65	120,80	33.078,56
JURUPIRANGA	0,215869	47.274,31	760,27	116,60	176,83	48.328,01
JURU	0,121720	26.656,11	775,10	65,74	99,70	27.596,65
LAGOA	0,104039	22.784,06	412,44	56,19	85,21	23.337,90
LAGOA DE DENTRO	0,118024	25.846,71	220,03	63,75	96,67	26.227,16
LAGOA SECA	0,221295	48.462,58	4.680,63	119,53	181,28	53.444,02
LASTRO	0,097099	21.264,23	-	52,44	79,54	21.396,21
LIVRAMENTO	0,122080	26.734,96	306,46	65,94	100,00	27.207,36
LOGRADOURO	0,120365	26.359,37	287,06	65,01	98,60	26.810,04
LUCENA	0,242544	53.116,01	698,64	131,01	198,68	54.144,34
MAE D AGUA	0,098874	21.652,95	713,05	53,40	80,99	22.500,39
MALTA	0,116039	25.411,99	137,55	62,67	95,04	25.707,25
MAMANGUAPE	0,876692	191.991,47	10.363,53	473,54	718,18	203.546,72
MANAIRA	0,117725	25.781,22	387,37	63,58	96,43	26.328,60
MARCACAO	0,116467	25.505,73	201,61	62,90	95,40	25.865,64
MARI	0,184783					

SANTA RITA	5,844393	1.279.894,96	30.772,76	3.156,84	4.787,74	1.318.612,30
SANTA TERESINHA	0,124972	27.368,29	235,18	67,50	102,37	27.773,34
SANTANA DE MANGUEIRA	0,105566	23.118,47	102,66	57,02	86,47	23.364,62
SANTANA DOS GARROTES	0,113679	24.895,17	332,84	61,40	93,11	25.382,52
SANTAREM	0,094651	20.728,12	106,37	51,12	77,53	20.963,14
SANTO ANDRE	0,098534	21.578,49	-	53,22	80,71	21.712,42
SAO BENTINHO	0,102295	22.402,13	495,37	55,25	83,79	23.036,54
SAO BENTO	0,458895	100.495,88	9.654,44	247,87	375,92	110.774,11
SAO DOMINGOS DE POMBAL	0,095334	20.877,70	488,90	51,49	78,09	21.496,18
SAO DOMINGOS DO CARIPI	0,097058	21.255,25	208,65	52,42	79,50	21.595,82
SAO FRANCISCO	0,101624	22.255,19	451,55	54,89	83,24	22.844,87
SAO JOAO DO CARIPI	0,121299	26.563,91	385,04	65,51	99,36	27.113,82
SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	0,175321	38.394,49	2.657,57	94,69	143,61	41.290,36
SAO JOAO DO TIGRE	0,098693	21.613,31	86,07	53,30	80,84	21.833,52
SAO JOSE DA LAGOA TAPADA	0,113588	24.875,24	384,80	61,35	93,04	25.414,43
SAO JOSE DE CAIANA	0,103969	22.768,73	589,28	56,15	85,16	23.499,32
SAO JOSE DE ESPINHARAS	0,111724	24.467,04	38,90	60,34	91,52	24.657,80
SAO JOSE DE PIRANHAS	0,183714	40.232,51	3.505,11	99,23	150,48	43.987,33
SAO JOSE DE PRINCESA	0,101001	22.118,75	167,89	54,55	82,73	22.423,92
SAO JOSE DO BONFIM	0,098334	21.534,68	158,71	53,11	80,55	21.827,05
SAO JOSE DO BREJO DO CRU	0,092899	20.344,44	36,77	50,17	76,09	20.507,47
SAO JOSE DO SABUGI	0,120641	26.419,81	180,27	65,16	98,82	26.764,06
SAO JOSE DOS CORDEIROS	0,103808	22.733,47	-	56,07	85,03	22.874,57
SAO JOSE DOS RAMOS	0,102319	22.407,39	1.309,61	55,26	83,81	23.856,07
SAO MAMEDE	0,131386	28.772,92	861,77	70,96	107,62	29.813,27
SAO MIGUEL DE TAIPU	0,118240	25.894,02	176,80	63,86	96,86	26.231,54
SAO SEBASTIAO DE LAGOA D	0,120944	26.486,18	738,11	65,32	99,07	27.388,68
SAO SEBASTIAO DO UMBUZEI	0,104473	22.879,10	170,60	56,43	85,58	23.191,71
SAO VICENTE DO SERIDO	0,113856	24.933,94	90,15	61,49	93,26	25.178,84
SAPE	0,762287	166.937,32	10.293,85	411,74	624,45	178.267,36
SERRA BRANCA	0,162953	35.685,95	1.691,24	88,01	133,48	37.598,68
SERRA DA RAIZ	0,100389	21.984,72	63,45	54,22	82,23	22.184,62
SERRA GRANDE	0,098232	21.512,35	-	53,06	80,46	21.645,87
SERRA REDONDA	0,139613	30.574,61	790,95	75,41	114,36	31.555,33
SERRARIA	0,111397	24.395,43	679,14	60,17	91,25	25.225,99
SERTAOZINHO	0,103814	22.734,78	589,05	56,07	85,04	23.464,94
SOBRADO	0,106713	23.369,65	1.100,88	57,64	87,41	24.615,58
SOLANEA	0,278823	61.060,94	6.143,90	150,60	228,41	67.583,85
SOLEDADE	0,304028	66.580,72	2.465,64	164,22	249,05	69.459,63
SOSSEGO	0,097724	21.401,11	550,52	52,78	80,04	22.084,45
SOSA	0,988247	216.421,51	32.203,12	533,80	809,56	249.967,99
SUME	0,229357	50.228,12	2.538,50	123,88	187,88	53.078,38
TAPEROA	0,183379	40.159,15	1.439,74	99,05	150,21	41.848,15
TAVARES	0,138411	30.311,36	818,66	75,80	115,69	31.321,51
TEIXEIRA	0,223148	48.868,37	4.495,58	120,53	182,80	53.667,28
TENORIO	0,102035	22.345,19	13,27	55,11	83,58	22.497,15
TRIUNFO	0,119045	26.070,30	751,99	64,30	97,51	26.984,10
UIRAUNA	0,226515	49.605,73	4.800,77	122,35	185,55	54.714,40
UMBUZEIRO	0,125006	27.375,74	803,48	67,52	102,39	28.349,13
VARZEA	0,111398	24.395,65	230,32	60,17	91,25	24.777,39
VIEIROPOLIS	0,102699	22.490,61	852,68	55,47	84,12	23.482,88
VISTA SERRANA	0,097850	21.428,70	175,91	52,85	80,15	21.737,61
ZABELE	0,094437	20.681,27	63,26	51,01	77,36	20.872,90
TOTAL		21.899.536,14	1.691.846,08	54.015,00	81.920,33	23.727.317,55

FONTES: BANCO DO BRASIL E BANCO REAL

ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DAS FINANÇAS
COORDENADORIA DE ARRECAÇÃO

CARLOS ALBERTO BATISTA DA SILVA
COORDENADOR - Mat. 146.356-0

Secretaria das Finanças

Eneide Gondim César
Coordenadora/USP - Mat. 147.947.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 131/2003

João Pessoa, 12 de setembro de 2003

O DIRETOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no artigo 140 § 3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta no processo nº 1088/03 do Fácil;

Considerando, ainda, que a inscrição do contribuinte foi cancelada "ex-officio";

RESOLVE:

I. RESTABELECER, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta Portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

Anexo a Portaria N. 131/2003

Inscricao	Razao Social	Logradouro	Cidade	UF
16.127454-4	JOSENILTON SOARES DE LIMA	AVE CARNEIRO DA CUNHA, 906	JOAO PESSOA	PB

Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

SECRETARIA DAS FINANÇAS
M^{te} Albuquerque Feloso
Chefe de Cadastro - Mat. 146.356-9

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 1º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

PORTARIA Nº 132/2003

João Pessoa, 12 de setembro de 2003

O DIRETOR DA RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso VI, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta nos processos nº 1137, 0805, do Fácil;

Considerando que através de processo administrativo regular ficou constatado irregularidade no fornecimento de informações referentes a inscrição, a exemplo de sócios inexistentes, endereços ignorados e local impróprio para a atividade econômica, do(s) contribuinte(s) em anexo(s) a esta Portaria;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas;

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

Anexo a Portaria N. 132/2003

Inscricao	Razao Social	Logradouro	Cidade	UF
16.139064-1	JOSE MARCELINO DOS SANTOS ALIMENTOS	AV BARAO DE MAMANGUAPE, 280	JOAO PESSOA	PB
16.139592-9	DISK TAXI CENTRAL DE RESERVA LTDA	R HUMBERTO P. DE CARVALHO, 176	JOAO PESSOA	PB

Luciano Barbosa Pereira do Egito
Diretor

SECRETARIA DAS FINANÇAS
M^{te} Albuquerque Feloso
Chefe de Cadastro - Mat. 146.356-9

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA Nº 000801-2/2003

Campina Grande, 12 de setembro de 2003.

O Diretor da Recebedoria de Rendas de C. Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 139, Parágrafo Único, inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) Processo(s) n.ºs. 015664-2/2003.

Considerando que o contribuinte reiniciou suas atividades;

RESOLVE:

I. REATIVAR, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da firma constante na relação em anexo a esta Portaria;

II. Declarar a firma referida no item anterior como apta no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARNON CAVALCANTE DINIZ
Diretor

ANEXO A PORTARIA N.º 000801-2/2003

INSCRIÇÃO	RAZAO SOCIAL	ENDEREÇO	CIDADE
16.052.000-2	KARINE MODAS LTDA	RUA MARTINS JÚNIOR, Nº 444, LIBERDADE	C.GRANDE-PB

Recebedoria de Rendas de Campina Grande, 12 de setembro de 2003.

ARNON CAVALCANTE DINIZ
Diretor

SECRETARIA DAS FINANÇAS
M^{te} Albuquerque Feloso
Chefe de Cadastro - Mat. 146.356-9

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

PORTARIA N.º000775-3/2003

Campina Grande, 11 de setembro de 2003

O Diretor da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) n.º(s) 015746-7/2003.

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) em anexo a esta Portaria, não mais exerce(m) suas atividades no local da inscrição e não solicitou(solicitaram) retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço,

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição (inscrições) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo referido;

II. Declarar o(s) contribuinte(s) referido(s) no item anterior como não inscritos no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder do(s) mesmo(s) ou que lhe(s) for (forem) destinada(s), bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



ANEXO A PORTARIA N.º000775-3/2003

INSCRIÇÃO RAZÃO SOCIAL ENDEREÇO CIDADE
 16.117.711-5 MARCOS HERIVELTON DA SILVA MELO RUA PEDRO A. CABRAL, Nº 41, CENTRO C. GRANDE-PB
 Campina Grande, 11 de setembro de 2003.



SEFINDV/CHS
 M.º Albuquerque Feloso
 chefe de Cadastro - Mat. 146.336-9

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 SUPERINTENDÊNCIA DO 3º NÚCLEO REGIONAL
 COLETORIA ESTADUAL DE ALAGOA NOVA**

PORTARIA Nº 003/03-CEAN

O Coletor Estadual de Alagoa Nova, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no art. 140, inciso V, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Considerando o que consta no Processo de nº:0104332003-2.

Considerando que através de Processo Administrativo Tributário Regular, ficou comprovado que o contribuinte em anexo a esta Portaria, não mais exerce suas atividades no local da inscrição e não solicitou retificação em sua ficha cadastral por mudança de endereço.

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele geradas,

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais das firmas relacionadas no anexo referido;

II. Declarar os contribuintes referidos no item anterior como não inscrito no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder dos mesmos ou que lhes forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 Alagoa Nova, em 08 de Setembro de 2003.

Marcelo do Ó Catão - MAT.147388-3
 COLETOR

ANEXO A PORTARIA DE Nº 003/03-CEAN, DE 08 DE SETEMBRO DE 2003.

RAZÃO SOCIAL/ENDEREÇO: INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº:
 *Carlos Henrique de Lima * 16.100.014-2
 Rua José Saldanha-333-Centro
 Alagoa Nova-PB.

Alagoa Nova, em 08 de Setembro de 2003.

Marcelo do Ó Catão - MAT.147388-3
 COLETOR

SEFINDV/CHS
 M.º Albuquerque Feloso
 chefe de Cadastro - Mat. 146.336-9

**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO 1º NÚCLEO
 COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO**

PORTARIA N.º 021/2003-CEC

Cabedelo, 15 de setembro de 2003.

O Coletor Estadual de Cabedelo, usando das atribuições que são conferidas pelo Art. 87, inciso V, do Decreto nº 11.921, de 27 de abril de 1987, e tendo em vista o disposto no Art. 139, Parágrafo Único, inciso II, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº(s) 0160552003-9,

Considerando que o(s) contribuinte(s) regularizou(aram) os motivos que motivaram sua suspensão;

RESOLVE:

I. REATIVAR, a inscrição e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante(s) na relação em anexo a esta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEUMA OLIVEIRA RIOS
 COLETORA

ANEXO DA PORTARIA Nº 021/03- CEC

INSCRIÇÃO CONTRIBUINTE ENDEREÇO
 16.129.422-7 DIURNA IND. COM. NORTE NORDESTE RUA CORONEL JOSÉ TELES, 470, CENTRO CABEDELO-PB
 DE ALIMENTOS LTDA.

NEUMA OLIVEIRA RIOS
 COLETORA

SEFINDV/CHS
 M.º Albuquerque Feloso
 chefe de Cadastro - Mat. 146.336-9

Recurso nº CRF 227/2003

Acórdão nº 270/2003

Recorrente : J. A. NUNES PLÁSTICOS
Recorrida : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – COJUP

Preparadora : COLETORIA ESTADUAL DE SOUSA
Autuante : FRANCISCO MARQUES DA SILVA, mat. 70.278-1
Relator : Cons. Adjamir Albuquerque de Moraes

LEVANTAMENTO FINANCEIRO

Pagamentos não registrados configuram a existência de receitas operacionais tributadas de que se omitiu o contribuinte, seja pela não emissão de nota fiscal ou de sua irregularidade. Neste particular, o equacionamento contábil de receitas e pagamentos nada prova em contrário, dado que se está tributando é a diferença não contida na escrituração – Mantida a decisão recorrida.

RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso voluntário**, por regular e tempestivo, e, quanto ao mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para manter inalterada a decisão exarada pela Instância Prima, que julgou **PROCEDENTE** o Auto de Infração nº 2001.011697-18, lavrado em 30/11/2001, contra a empresa **J. A. NUNES PLÁSTICOS**, devidamente qualificada nos autos, condenando-a ao recolhimento do crédito tributário no importe de **R\$ 15.290,01** (quinze mil, duzentos e noventa reais e um centavo), sendo **R\$ 5.096,67** (cinco mil e noventa e seis reais e sessenta e sete centavos) de ICMS por infringência ao 158, I, c/c os arts. 160, I, 646, parágrafo único, todos do RICMS aprovado pelo Decreto 18.930/97 e **R\$ 10.193,34** (dez mil, cento e noventa e três reais e trinta e quatro centavos) de multa por infração nos termos do art. 82, V, "a", da Lei nº 6.379/96.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 26 de agosto de 2003.

NILTON ALVES DA NOBREGA - PRESIDENTE

ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros **JOSÉ DE ASSIS LIMA, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO**. Presente o Assessor Jurídico **OSIRIS DO ABIAHY**.

OSIRIS DO ABIAHY
 ASSESSOR JURÍDICO

Recurso nº CRF 236/2003

Acórdão nº 271/2003

Recorrente : COORD. DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - COJUP

Recorrida : E. BARBOSA DE SOUZA & CIA. LTDA.
Preparadora : RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE
Autuante : ALEXANDRE HENRIQUE SALEMA FERREIRA, mat.145.475-7
Relator : Cons. José de Assis Lima

RECEITAS MARGINAIS

A verificação de notas fiscais de aquisição não registradas, permite a conclusão de que são relativas a aquisições com recursos decorrentes de operações tributáveis postas à margem da escrituração, posto que sem emissão da documentos fiscais correspondentes. No entanto, se reduziu o "quantum" tributável ao real valor, diante de comprovação de que parte das notas fiscais foram devolvidas e outras lançadas com numerações divergentes – Ação fiscal procedente em parte.

RECURSO HIERÁRQUICO PROVIDO EM PARTE

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...

ACORDAM os membros deste Conselho de Recursos Fiscais, à unanimidade, e, de acordo com o voto do Relator, pelo recebimento do **recurso hierárquico**, por regular, e, quanto ao mérito, pelo seu **PROVIMENTO PARCIAL**, para alterar a decisão exarada pela Instância Prima, mantendo, no entanto, a **PARCIAL PROCEDÊNCIA** do Auto de Infração nº 2002.018557-43, de 26/05/2002, para condenar a empresa **E. BARBOSA DE SOUZA & CIA. LTDA.** ao recolhimento do crédito tributário no importe de **R\$ 14.692,02** (quatorze mil, seiscentos e noventa e dois reais e dois centavos), sendo **R\$ 4.897,34** (quatro mil, oitocentos e noventa e sete reais e trinta e quatro centavos) de ICMS, por infringência aos arts. 158, I, 160, I, com fulcro no art. 646, todos do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97, e **R\$ 9.794,68** (nove mil, setecentos e noventa e quatro reais sessenta e oito centavos) de multa por infração, com arrimo no art. 82, V, "f", da Lei nº 6.379/96.

Ressalvando-se que do imposto acima cominado deve ser deduzida a quantia efetivamente recolhida, conforme cópias de DAR anexas às fls. 219 deste processo.

Desobrigado do Recurso Hierárquico, na expressão do artigo 730, § 1º, inciso IV, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930/97.

P.R.I.

Sala das Sessões do Conselho de Recursos Fiscais, em 26 de agosto de 2003.

NILTON ALVES DA NOBREGA - PRESIDENTE

JOSÉ DE ASSIS LIMA - Cons. Relator

Participaram do julgamento os Conselheiros **ADJAMIR ALBUQUERQUE DE MORAES, PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA e ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO**. Presente o Assessor Jurídico **OSIRIS DO ABIAHY**.

OSIRIS DO ABIAHY
 ASSESSOR JURÍDICO



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Cons. Presidente
Luiz Nunes Alves
Cons. Vice-Presidente
José Marques Mariz
Cons. Corregedor
Flávio Sátyro Fernandes
Cons. Pres. da 1ª Câmara
Arnóbio Alves Viana

Cons. Pres. da 2ª Câmara
Gleryston Holanda de Lucena
Conselheiros
Marcos Ubiratan Guedes Pereira
Antônio Nominando Diniz Filho
Procuradora Geral em Exercício
Ana Teresa Nóbrega

Audítores
Umberto Silveira Porto
Oscar Mamede Santiago Melo
Renato Sérgio Santiago Melo
Antônio Gomes Vieira Filho
Antônio Cláudio Silva Santos
Marcos Antonio Costa

Procuradores
Marcílio Toscano Franca Filho
Sheyla Barreto Braga de Queiroz
Isabella Barbosa M. Falcão
Elvira Samara Pereira de Oliveira
André Carlo Torres Pontes
Diretor Executivo Geral
Francisco José Pordeus de Souza

ATOS DO TRIBUNAL PLENO

PROCESSO TC Nº 5009/03 - Consulta do Prefeito Antonio Alves da Silva, do Município de JURU. PARECER PN - TC - 26/2003, de 27/08/2003. DECISÃO: À unanimidade, não conhecer da consulta, determinando o arquivamento dos autos, comunicando-se ao consulente essa decisão, e enviar-lhe, a título de subsídio técnico, cópia do Relatório nº 993/2003 do DIAFI/DICAP. PROCESSO TC Nº 5075/03 - Consulta do Presidente Fernando Rodrigues de Melo, da Junta Comercial do Estado da Paraíba - JUCEP. PARECER PN - TC - 27/2003, de 03/09/2003. DECISÃO: À unanimidade, conhecer da consulta e responder nos termos do Parecer do órgão técnico deste Tribunal, folhas 03 a 05 dos autos. PROCESSO TC Nº 00211/02 - Análise do Plano Plurianual - PPA do Município de SANTANA DOS GARROTES, quadriênio 2002/2005. ACÓRDÃO APL - TC - 456/2003, de 27/08/2003. DECISÃO: À unanimidade, considerar não cumprida a Resolução RPL - TC - 051/02; aplicar multa ao Prefeito Municipal de Santana dos Garrotes, Sr. José Carlos Soares, no valor de R\$ 1.624,60 (um mil, seiscentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos); conceder-lhe o prazo de 60 (sessenta) dias para recolhimento voluntário ao Fundo de Fiscalização Orçamentária e Financeira Municipal, conforme previsto no art. 3º da Resolução RN - TC - 04/2001, cabendo à Procuradoria Geral do Estado da Paraíba, no interstício máximo de 30 (trinta) dias após o término daquele período, velar pelo seu integral cumprimento, sob pena de intervenção do Ministério Público Estadual, na hipótese de omissão; determinar o envio dos autos à Divisão de Auditoria da Gestão Fiscal II - DIAGF II para análise da documentação encartada aos autos pelo Prefeito Municipal de Santana dos Garrotes, fls. 68/92. (Procuradora: Valdeide de Barros Dantas). PROCESSO TC Nº 3182/01 DOC. 2328/02 - Contas de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Executivo Municipal de PAULISTA, Sr. Sabiniano Fernandes de Medeiros, exercício de 2001. PARECER TC PGF - PEM - 199/2003, de 27/08/2003. DECISÃO: À unanimidade, emitir parecer declarando o atendimento parcial às disposições essenciais da LRF na Gestão Fiscal do Poder Executivo, com as recomendações constantes da decisão. PROCESSO TC Nº 3434/01 DOC. 2034/02 - Contas de Gestão Fiscal do Poder Legislativo do Município de PASSAGEM, Sr. Gutemberg Gomes de Araújo, exercício de 2001. PARECER TC - PGF - PLM - 210/2003, de 27/08/2003. DECISÃO: À unanimidade, emitir parecer declarando o atendimento parcial às disposições essenciais da LRF na Gestão Fiscal do Poder Legislativo. (Procurador: Aderaldo Serafim de Sousa). PROCESSO TC Nº 0663/02 DOC. 4465/02 - Contas de Gestão Fiscal do Poder Executivo do Município de MATINHAS, Sr. Pedro Sudério da Silva, exercício de 2002. PARECER TC - PGF - PEM - 205/2003, de 27/08/2003. DECISÃO: À unanimidade, emitir parecer declarando o atendimento parcial às disposições essenciais da LRF na Gestão Fiscal do Poder Executivo. (Procurador: Jacé Alves de Oliveira). PROCESSO TC Nº 8669/96 - Análise da remuneração percebida por Agentes Políticos do Município de PRINCESA ISABEL. ACÓRDÃO APL TC - 460/2003, de 27/08/2003. DECISÃO: À unanimidade, em imputar, aos ex-Vereadores José Lima de Campos Barros, Edvardo Gomes de Souza, Damião Barbosa de Almeida, George Alves N. Carvalho, Geraldo Rodrigues da Silva, João Brandão, João Pereira Filho, Jorge Francisco da Silva, Luiz Ferreira de Moraes, Maria do Socorro S. Pereira e Sebastião Feliciano dos Santos a quantia individual de R\$ 385,37, pelo excesso de remuneração recebido no exercício de 1989. (Advogado: João Machado de Araújo). PROCESSO TC Nº 3210/02 - Recurso de Reconsideração interposto contra decisão consubstanciada no Acórdão APL - TC - 215/2003, emitido quando da apreciação da Prestação de Contas da gestora do Instituto de Previdência e Assistência do Município de CONDE, Sra. Ana Lúcia Rodrigues do Nascimento. ACÓRDÃO APL - TC - 459/2003, de 27/08/2003. DECISÃO: À unanimidade, conhecer do recurso, por sua tempestividade e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida em todos os termos. (Advogado: João Machado de Araújo). PROCESSO TC Nº 2930/02 - Prestação de Contas do Instituto de Previdência Municipal de PILÓEZINHOS, exercício de 2001, sob a gestão do Sr. Paulo Roberto Gomes de Souza. ACÓRDÃO APL - TC - 443/2003, de 20/08/2003. DECISÃO: À unanimidade, julgar regular com ressalva a referida prestação de contas, observando-se as determinações quanto à assinação de prazo no pertinente aos itens 4.10 e 4.12 desse relatório, a fim de que a autoridade responsável apresente o respectivo comprovante da lei que estabelece o parcelamento da dívida da Prefeitura e da Câmara junto ao Instituto e, por fim, envie prova da adequação do órgão previdenciário às exigências normativas, sob pena de responsabilização dos administradores e, se for o caso, imputação de débito quanto às despesas administrativas do referido Instituto, consoante precedentes dessa Corte de Contas (Acórdãos APL - TC - 192/2001 e 240/2001); imputar multa pessoal ao Sr. Paulo Roberto Gomes de Souza, no valor de R\$ 200,00, motivada pelo atraso na entrega de balancete nos termos do art. 4º da

Resolução TC 07/97, a ser recolhida aos cofres do Estado no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta decisão, sob pena de outras cominações legais. PROCESSO TC 0379/02 DOC. 1641/03 - Contas de Gestão Fiscal do Poder Legislativo Municipal de JUAREZ TÁVORA, Vereador Valdir Justino da Silva, exercício de 2002. PARECER TC PGF - PLM - 203/2003, de 27/08/2003. DECISÃO: À unanimidade, emitir parecer declarando o não atendimento integral às exigências essenciais da LRF na Gestão Fiscal do Poder Legislativo, com as recomendações constantes da decisão. PROCESSO TC Nº 8581/01 - Denúncia formulada contra o Vice-Prefeito Wilson Rodrigues Sobrinho, do Município de NOVA FLORESTA. ACÓRDÃO APL - TC - 461/2003, de 27/08/2003. DECISÃO: À unanimidade, considerar procedente a denúncia; imputar débito ao Senhor Wilson Rodrigues Sobrinho pela remuneração recebida, referente ao cargo de carteiro, no período de janeiro à julho de 2001, cujo recolhimento deverá ser efetuado aos cofres da ECT e comprovado a este Tribunal; conceder o parcelamento solicitado em sete vezes; comunicar a presente decisão, à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, a fim de que tome as providências que lhe couberem. PROCESSO TC Nº 3212/02 - Prestação de Contas do Prefeito Pedro Sudério da Silva, do Município de MATINHAS, exercício de 2001. PARECER PPL - TC - 113/2003, de 27/08/2003. DECISÃO: À unanimidade, emitir parecer favorável à aprovação da prestação de contas, com as recomendações constantes da decisão. ACÓRDÃO APL - TC - 458/2003, de 27/08/2003. DECISÃO: À unanimidade, ordenar ao Prefeito que efetue, no prazo de 30 dias, a restituição à conta do FUNDEF, com recursos da Prefeitura, de outras fontes, do montante de R\$ 963,70, sendo: R\$ 300,00 pela realização de despesas incompatíveis com a finalidade do Fundo e R\$ 663,70, em virtude da diferença apontada pela Auditoria, entre o saldo contábil apurado e o saldo conciliado em 31/12/2001, com as recomendações constantes da decisão. (Procurador: José Carlos Farias de Barros). Osório Adroaldo Ribeiro de Almeida - Secretário do Tribunal Pleno em exercício.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - ATOS DA 1ª CÂMARA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - FICAM NOTIFICADOS PARA A SESSÃO DA 1ª CÂMARA DO DIA 25/09/03 - PROCESSO TC Nº 9458/99 - Sra. Valdeise Cavalcanti da Silva, Presidente da Sociedade Eunice Weaver. - João Pessoa, 16 de setembro de 2003. Márcia de Fátima Melo Costa. Secretária da 1ª Câmara.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA - EDITAL DE INTIMAÇÃO - ATOS DA 1ª CÂMARA - EXTRATOS DE RESOLUÇÕES - PROCESSO TC Nº 0447/92-RC1-TC Nº 119/03 - ORGÃO DE ORIGEM: Secretaria do Planejamento do Estado da Paraíba. DECISÃO: Os membros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade na sessão realizada nesta data, RESOLVE: Art.1º - Recomendar, com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 18/93 - LOTCE/PB, ao Secretário do Planejamento do Estado a instauração de Tomada de Contas Especial, no prazo de trinta dias, a contar da publicação da presente Resolução, sob pena de responsabilidade solidária.

Art.2º - Fixar o prazo de 60(sessenta) dias, a contar da instauração da Tomada de Contas, para conclusão e encaminhamento da respectiva documentação a esta Corte de Contas. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Tce-Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 11 de setembro de 2003.

PROCESSO TC Nº 11782/96-RC1-TC Nº 120/03 - ORGÃO DE ORIGEM: Secretaria da Educação e Cultura do Estado da Paraíba. DECISÃO: Os membros da 1ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, à unanimidade na sessão realizada nesta data, RESOLVE: Art.1º - Recomendar, com fulcro no art. 6º da Lei Complementar nº 18/93 - LOTCE/PB, ao Secretário da Educação e Cultura do Estado da Paraíba a instauração de Tomada de Contas Especial, no prazo de trinta dias, a contar da publicação da presente Resolução, sob pena de responsabilidade solidária. Art.2º - Fixar o prazo de 60(sessenta) dias, a contar da instauração da Tomada de Contas, para conclusão e encaminhamento da respectiva documentação a esta Corte de Contas. Publique-se, registre-se e cumpra-se. Tce-Sala das Sessões da 1ª Câmara - Plenário Ministro João Agripino. João Pessoa, 11 de setembro de 2003. Márcia de Fátima Melo Costa. Secretária da 1ª Câmara.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO - ATOS DA 1ª CÂMARA - EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - NOTIFICAR: PROCESSO TC Nº 00894/02 - Sra. Sara Maria Francisca Medeiros Cabral, Prefeita do Município de Bayeux, bem como o Ex-Prefeito Sr. Expedito Pereira de Sousa - para apresentação da defesa no prazo improrrogável de quinze (15) dias a contar da data desta publicação. O interessado, no mesmo prazo, pode ter vistas ao processo, nesta Secretaria no horário das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas de Segunda a Sexta-feira na Secretaria da 1ª Câmara. João Pessoa, 15 de setembro de 2003. Márcia de Fátima Melo Costa. Secretária da 1ª Câmara.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO



Extratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Processo 016/2003

INEGIBILIDADE Nº 003/2003

OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE BANDAS MUSICAIS E CANTORES PARA APRESENTAÇÃO EM PRAÇA PÚBLICA POR OCASIÃO DA REALIZAÇÃO DO SÓBREGA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL SOLEDADE

CONTRATADO: LIMA PROMOÇÕES ARTÍSTICAS

VALOR: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Soledade, 12 de setembro de 03.

FERNANDO ARAÚJO FILHO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATO Nº305/2003 DOS CONTRATOS N.ºS 283,284/2003.
DE FORNECIMENTOS DE MEDICAMENTOS

ORIGEM: Processo nº3104-A/GS/SMS/2003.

Procedimento Licitatório - Concorrência Nacional nº001/2003.

OBJETIVO: Fornecimentos de medicamentos para suprir as necessidades da Rede Ambulatorial Municipal desta Secretaria.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO: TCA FARMA COMERCIO LTDA

SOQUIMICA LABORATORIO LTDA

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS/PAB

VALOR TOTAL R\$:1.107,00(Um mil,cento e sete reais)

R\$:240.336,00(Duzentos e quarenta mil, trezentos e trinta seis reais)

DATA DA ASSINATURA: 09/09/2003.

Publicação por Iconrreção

**EXTRATO N.º 324/2003 DO CONTRATO N.º 257/2003
DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**

ORIGEM: Processo n.º1326- SMS/2003.

Procedimento Licitatório - Convite nº020/2003.

OBJETIVO: À Locação de Máquina Copiadora.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADO(A): MAQ - LAREM MÁQUINAS MÉVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

RECURSOS FINANCEIROS: Convênio SUS

VALOR MENSAL R\$: 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais)

DATA DA ASSINATURA: 11/09/2003.

**EXTRATO N.º 345/2003 DO CONTRATO N.º319/2003
DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**

ORIGEM: Processo n.º3104- SMS/2003.

Procedimento Licitatório - Concorrência Nacional nº001/2003.

OBJETIVO: Fornecimentos de medicamentos para suprir as necessidades da Rede Ambulatorial Municipal desta Secretaria.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO(A): FRESENUIS KABI BRASIL LTDA
RECURSOS FINANCEIROS: Tesouro Municipal
VALOR TOTAL R\$:3.236,40(Três mil, duzentos e três e seis reais e quarenta centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2003.

**EXTRATO N.º 346/2003 DO CONTRATO N.º272/2003
 DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**

ORIGEM: Processo n.º3104- SMS/2003.
 Procedimento Licitatório - Concorrência Nacional nº001/2003.
OBJETIVO: Fornecimentos de medicamentos para suprir as necessidades da Rede Ambulatorial Municipal desta Secretaria.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO(A): FRESENUIS KABI BRASIL LTDA
RECURSOS FINANCEIROS: *Convenio SUS/AIH*
VALOR TOTAL R\$:7.986,00(Seze mil, novecentos e oitenta e seis reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2003.

**EXTRATO N.º 347/2003 DO CONTRATO N.º299/2003
 DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**

ORIGEM: Processo n.º3104- SMS/2003.
 Procedimento Licitatório - Concorrência Nacional nº001/2003.
OBJETIVO: Fornecimentos de medicamentos para suprir as necessidades da Rede Ambulatorial Municipal desta Secretaria.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO(A): VITAPAN INDUSTRIA FARMACÊUTICO LTDA
RECURSOS FINANCEIROS: *Convenio SUS/Farmacia Básica*
VALOR TOTAL R\$:7.986,00(Seze mil, novecentos e oitenta e seis reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2003.

**EXTRATO N.º 348/2003 DO CONTRATO N.º287/2003
 DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**

ORIGEM: Processo n.º3104- SMS/2003.
 Procedimento Licitatório - Concorrência Nacional nº001/2003.
OBJETIVO: Fornecimentos de medicamentos para suprir as necessidades da Rede Ambulatorial Municipal desta Secretaria.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO(A): VITAPAN INDUSTRIA FARMACÊUTICO LTDA
RECURSOS FINANCEIROS: *Convenio SUS/PAB*
VALOR TOTAL R\$:10.500,00(Dez mil, quinhentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2003.

**EXTRATO N.º 349/2003 DO CONTRATO N.º310/2003
 DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**

ORIGEM: Processo n.º3104- SMS/2003.
 Procedimento Licitatório - Concorrência Nacional nº001/2003.
OBJETIVO: Fornecimentos de medicamentos para suprir as necessidades da Rede Ambulatorial Municipal desta Secretaria.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO(A): VITAPAN INDUSTRIA FARMACÊUTICO LTDA
RECURSOS FINANCEIROS: *Tesouro Municipal*
VALOR TOTAL R\$:21.000,00(Vinte e um mil, reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2003.

**EXTRATO N.º 350/2003 DO CONTRATO N.º281/2003
 DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**

ORIGEM: Processo n.º3104- SMS/2003.
 Procedimento Licitatório - Concorrência Nacional nº001/2003.
OBJETIVO: Fornecimentos de medicamentos para suprir as necessidades da Rede Ambulatorial Municipal desta Secretaria.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO(A): DROGAFONTE LTDA
RECURSOS FINANCEIROS: *Convenio SUS/AIH*
VALOR TOTAL R\$:29.971,08(Vinte e nove mil, novecentos e setenta e um reais e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2003.

**EXTRATO N.º 351/2003 DO CONTRATO N.º293/2003
 DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**

ORIGEM: Processo n.º3104- SMS/2003.
 Procedimento Licitatório - Concorrência Nacional nº001/2003.
OBJETIVO: Fornecimentos de medicamentos para suprir as necessidades da Rede Ambulatorial Municipal desta Secretaria.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO(A): DROGAFONTE LTDA
RECURSOS FINANCEIROS: *Convenio SUS/PAB*
VALOR TOTAL R\$:18.600,00(Dezoito mil, e seiscentos reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2003.

**EXTRATO N.º 353/2003 DO CONTRATO N.º315/2003
 DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**

ORIGEM: Processo n.º3104- SMS/2003.
 Procedimento Licitatório - Concorrência Nacional nº001/2003.
OBJETIVO: Fornecimentos de medicamentos para suprir as necessidades da Rede Ambulatorial Municipal desta Secretaria.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO(A): DROGAFONTE LTDA
RECURSOS FINANCEIROS: *Tesouro Municipal*
VALOR TOTAL R\$:47.520,00(Quarenta e sete mil, quinhentos e vinte reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2003.

**EXTRATO N.º 354/2003 DO CONTRATO N.º285/2003
 DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**

ORIGEM: Processo n.º3104- SMS/2003.
 Procedimento Licitatório - Concorrência Nacional nº001/2003.
OBJETIVO: Fornecimentos de medicamentos para suprir as necessidades da Rede Ambulatorial

Municipal desta Secretaria.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO(A): LABORATORIO QUIMICA FARMACÊUTICA BERGAMO LTDA
RECURSOS FINANCEIROS: *convenio SUS/PAB*
VALOR TOTAL R\$:25.950,00(Vinte e cinco mil, novecentos e cinqunhta reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2003.

**EXTRATO N.º 355/2003 DO CONTRATO N.º297/2003
 DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**

ORIGEM: Processo n.º3104- SMS/2003.
 Procedimento Licitatório - Concorrência Nacional nº001/2003.
OBJETIVO: Fornecimentos de medicamentos para suprir as necessidades da Rede Ambulatorial Municipal desta Secretaria.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO(A): LABORATORIO QUIMICA FARMACÊUTICA BERGAMO LTDA
RECURSOS FINANCEIROS: *convenio SUS/farmácia Básica*
VALOR TOTAL R\$:58.320,00(Cinqüenta e oito mil, trezentos e vinte reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2003.

**EXTRATO N.º 356/2003 DO CONTRATO N.º308/2003
 DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS**

ORIGEM: Processo n.º3104- SMS/2003.
 Procedimento Licitatório - Concorrência Nacional nº001/2003.
OBJETIVO: Fornecimentos de medicamentos para suprir as necessidades da Rede Ambulatorial Municipal desta Secretaria.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
CONTRATADO(A): LABORATORIO QUIMICA FARMACÊUTICA BERGAMO LTDA
RECURSOS FINANCEIROS: *tesouro Municipal*
VALOR TOTAL R\$:36.330,00(Trinta e seis mil, trezentos e trinta e seis reais)
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2003.


 ANTONIO HERVÁZIO BEZERRA CAVALCANTI
 Secretário de Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato N.º 029/2003

Objeto: Participação de uma funcionária em Curso de Especialização em Gestão Empresarial, ministrado pela Fundação Getúlio Vargas/Marpe- Consultoria em Recursos Humanos S/C Ltda.;
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Fundação Getúlio Vargas;
Processo: 0003407-03 - Inexigibilidade de licitação, com base no Art. 25, Inciso II da Lei Federal 8.666/93;
Signatários: Dra. Vanessa Correia Lucena pela Secretaria de Administração e Sra. Sylvia Constant Vergara, pela Fundação Getúlio Vargas;
Vigência: a partir da data da assinatura do presente termo de contrato até a conclusão do Curso;
Valor Global: R\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos reais).

João Pessoa, 03/06/2003

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato N.º 016/2003

Objeto: Aquisição de 02 (duas) unidades de GPS, uma Estação Total e 01 (uma) Licença de uso do Sistema TopGRAPH, para uso com a Estação Total um módulo Topografia e um módulo Volumes, com treinamento;
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda.;
Processo: 0002932-03 - Inexigibilidade de licitação, com base no Art. 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93;
Signatários: Dra. Vanessa Correia Lucena pela Secretaria de Administração, Dr. José William Montenegro Leal, pela Secretaria de Planejamento e Sr. Carlos Alberto Martins de Oliveira, pela Empresa Santiago & Cintra - Exportação e Importação Ltda.;
Vigência: até 15 (quinze) dias após a data da assinatura do presente termo de Contrato;
Valor Global: R\$ 101.721,00 (cento e um mil, setecentos e vinte e um reais)

João Pessoa, 06/08/2003

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato N.º 017/2003

Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Especializados de Suporte Operacional para o Programa Topograph Básico e MDT, denominado SISTEMA TOPOGRAPH;
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Santiago & Cintra Importação e Exportação Ltda.;
Processo: 0002932-03 - Inexigibilidade de licitação, com base no Art. 25, Inciso I da Lei Federal 8.666/93;
Signatários: Dra. Vanessa Correia Lucena pela Secretaria de Administração, Dr. José William Montenegro Leal, pela Secretaria de Planejamento e Sr. Carlos Alberto Martins de Oliveira, pela Empresa Santiago & Cintra - Exportação e Importação Ltda.;
Vigência: até 12 (doze) meses a partir da data da assinatura do presente termo de Contrato;
Valor Global: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

João Pessoa, 06/08/2003


 Crispiano de Andrade Alves
 Presidente da Comissão de Licitação

**FUNDAC - FUNDAÇÃO DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
 "ALICE DE ALMEIDA"**

EXTRATO DE CONTRATO

REGISTRO SCDP - 03001077 - CONTRATO Nº 45/2003
 PARTES - FUNDAC/MÁSTER CARNES LTDA
 Objeto - Aquisição de Carnes e Frango, destinados às Unidades de FUNDAC em C. Grande
 Processo nº 3346/2003 - Convite nº 22/2003 - valor do Contrato R\$ 9.183,85
 Vigência do Contrato - 11.09.03 a 11.12.03
 Dotação Orçamentária - 082435160.2319 - Fonte 00 - 3390-30 Material de Consumo
 Data da Assinatura - 11 de setembro de 2003

João Pessoa, 16 de setembro de 2003


 MARIA DO SOCORRO MARQUES DANTAS
 PRESIDENTE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCURADORIA JURÍDICAEXTRATO DE TERMO ADITIVO
N.º REGISTRO – SCDP – 03-00147

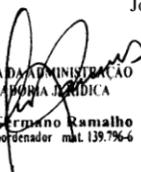
Instrumento: Termo Aditivo de Re-Ratificação ao Contrato n.º050/2003
Partes: Estado da Paraíba, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Administração Misael Elias de Moraes e a Empresa TICKET SERVIÇOS S/A ;
Processo Licitatório – Modalidade Tomada de Preço n.º 192003600004
Objeto: Fornecedor de 137 (cento e trinta e sete) carnês de TICKET'S REFEIÇÃO, com 22 (vinte e dois) TR's cada, destinados a servidores da **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** ;
Recursos: A despesa com a execução dos serviços que trata o objeto deste contrato, mediante a emissão de nota de empenho estimativa, está a cargo da classificação Funcional Programática 13.101.02.062.5107.2012.339039 – Fonte: 00
Prazo:.....12 (doze) meses;
Valor Global: R\$ 15.633,07(quinze mil, seiscentos e trinta e três reais e sete centavos)
Vigência: A partir de 14 de maio de 2003.
Signatários: **Dr. Misael Elias de Moraes e a Empresa TICKET SERVIÇOS S/A;**

João Pessoa-Pb, 29 de agosto de 2003.


 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 PROCURADORIA JURÍDICA
 Antônio Germano Ramalho
 Procurador-Coordenador mat. 139.796-6
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PROCURADORIA JURÍDICAEXTRATO DE TERMO ADITIVO
N.º REGISTRO – SCDP – 00-00429

Instrumento: Termo de Re-Ratificação n.º 03 ao Contrato n.º 013/2000
Partes: Estado da Paraíba, representado pelo Excelentíssimo Senhor Secretário da Administração Misael Elias de Moraes e a Empresa Copy Line – Comércio de Máquinas e Serviços LTDA.
Processo Licitatório: Carta-Convite n.º 19.2000.50098
Objeto: Locação de uma máquina copiadora, destinada a Secretaria da Administração.
Recursos: A despesa com a execução dos serviços que trata o objeto deste contrato, mediante a emissão de nota de empenho estimativa, está a cargo da classificação Funcional Programática 19101.0122.5001.2410.31320000-Fonte-01
Prazo:.....12 (doze) meses;
Valor Global: R\$ 7.680,00 (sete mil seiscentos e oitenta reais);
Vigência: A partir de 12 de Dezembro de 2002.
Signatários: **Dr. Misael Elias de Moraes e a firma ENGEAR – ENGENHARIA DE AQUECIMENTO E REFRIGERAÇÃO;**

João Pessoa-Pb, 05 de junho de 2003.


 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
 PROCURADORIA JURÍDICA
 Antônio Germano Ramalho
 Procurador-Coordenador mat. 139.796-6

PROJETO COOPERAR

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 23/03

N.º REGISTRO DA SCDP: 03-01024
INSTRUMENTO: Contrato de Compra e Venda.
PARTES: Projeto Cooperar do Estado da Paraíba e Posto Eloyse- Município de Soledade P/B.
OBJETO; Aquisição de 2.000 litros de gasolina comum e 200 litros de óleo diesel.
VALOR: R\$ 4.216,00 (quatro mil duzentos e dezesseis reais).
FONTE: BIRD/ Tesouro Estadual.
PRAZO: Até o consumo total do objeto contratado.
SIGNATÁRIOS: Sonia Maria Germano de Figueiredo e Francisco de Assis Garcia do Nascimento.
DATA DA ASSINATURA: 27/08/2003.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º 24/03

N.º REGISTRO DA SCDP: 03-01105
INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço.
PARTES: Projeto Cooperar do Estado da Paraíba e Companhia de Des. Rec. Minerais.
OBJETO; Visitas Técnicas em 100 Poços Tubulares.
VALOR: R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).
FONTE: BIRD/ Tesouro Estadual.
PRAZO: 40 (quarenta dias) .
SIGNATÁRIOS: Sonia Maria Germano de Figueiredo, José Aderaldo de Medeiros Ferreira e José João Correia de Oliveira.
DATA DA ASSINATURA: 09/09/2003.

EXTRATO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA N.º 25/03

N.º REGISTRO DA SCDP: 03-01111
INSTRUMENTO: Contrato de Prestação de Serviço.
PARTES: Projeto Cooperar do Estado da Paraíba e Rádio Tabajara.
OBJETO; Prestação de Serviço na área de publicidade institucional.
VALOR: R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
FONTE: BIRD/ Tesouro Estadual.
PRAZO: 12 (doze) meses).
SIGNATÁRIOS: Sonia Maria Germano de Figueiredo e Deodato Taumaturgo Borges.
DATA DA ASSINATURA: 15/09/2003.


 SONIA MARIA GERMANO DE FIGUEIREDO
 Coordenadora Geral

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA

EXTRATO DO CONTRATO N.º 119/2003 - SCDP – 0301112

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO/SIE
CONTRATADO: WAGNER JOSÉ TEIXEIRA DE QUEIROZ
OBJETO: Serviço de transporte de água potável através de carro-pipa
VALOR: R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais) na dotação orçamentária; 34.102 – Comissão de Defesa Civil do Estado da Paraíba, 08.244.5003.2097 – Prevenção, Socorro e Reparação de Calamidade, no Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, na Fonte: 01 recurso do Governo do Estado da Paraíba / Abastecimento d'água/ Carro-pipa.
DATA/ASSINATURA: 15 de setembro de 2003.
TÉRMINO 15 de outubro de 2003

EXTRATO DO CONTRATO N.º 120/2003 - SCDP – 0301113

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO/SIE
CONTRATADO: JOÃO FRANCISCO DA SILVA NETO
OBJETO: Serviço de transporte de água potável através de carro-pipa
VALOR: R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais) na dotação orçamentária; 34.102 – Comissão de Defesa Civil do Estado da Paraíba, 08.244.5003.2097 – Prevenção, Socorro e Reparação de Calamidade, no Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, na Fonte: 01 recurso do Governo do Estado da Paraíba / Abastecimento d'água/ Carro-pipa.
DATA/ASSINATURA: 15 de setembro de 2003.
TÉRMINO 15 de outubro de 2003

EXTRATO DO CONTRATO N.º 121/2003 - SCDP – 0301114

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO/SIE
CONTRATADO: ANTONIO LIBERIO VENTURA TUTU
OBJETO: Serviço de transporte de água potável através de carro-pipa
VALOR: R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais) na dotação orçamentária; 34.102 – Comissão de Defesa Civil do Estado da Paraíba, 08.244.5003.2097 – Prevenção, Socorro e Reparação de Calamidade, no Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, na Fonte: 01 recurso do Governo do Estado da Paraíba / Abastecimento d'água/ Carro-pipa.
DATA/ASSINATURA: 15 de setembro de 2003.
TÉRMINO 15 de outubro de 2003

EXTRATO DO CONTRATO N.º 124//2003 - SCDP – 0301115

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO/SIE
CONTRATADO: SEVERINO JOSÉ DE AMORIM
OBJETO: Serviço de transporte de água potável através de carro-pipa
VALOR: R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais) na dotação orçamentária; 34.102 – Comissão de Defesa Civil do Estado da Paraíba, 08.244.5003.2097 – Prevenção, Socorro e Reparação de Calamidade, no Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, na Fonte: 01 recurso do Governo do Estado da Paraíba / Abastecimento d'água/ Carro-pipa.
DATA/ASSINATURA: 15 de setembro de 2003.
TÉRMINO 15 de outubro de 2003

EXTRATO DO CONTRATO N.º 125/2003 - SCDP – 0301116

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO/SIE
CONTRATADO: NABOR FERREIRA ARAÚJO
OBJETO: Serviço de transporte de água potável através de carro-pipa
VALOR: R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais) na dotação orçamentária; 34.102 – Comissão de Defesa Civil do Estado da Paraíba, 08.244.5003.2097 – Prevenção, Socorro e Reparação de Calamidade, no Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, na Fonte: 01 recurso do Governo do Estado da Paraíba / Abastecimento d'água/ Carro-pipa.
DATA/ASSINATURA: 15 de setembro de 2003.
TÉRMINO 15 de outubro de 2003

EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2003 - SCDP – 0301117

CONTRATANTE: GOVERNO DO ESTADO/SIE
CONTRATADO: JOSÉ VITAL DE ANDRADE FILHO
OBJETO: Serviço de transporte de água potável através de carro-pipa
VALOR: R\$ 2.640,00 (Dois mil, seiscentos e quarenta reais) na dotação orçamentária; 34.102 – Comissão de Defesa Civil do Estado da Paraíba, 08.244.5003.2097 – Prevenção, Socorro e Reparação de Calamidade, no Elemento de Despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros, pessoa jurídica, na Fonte: 01 recurso do Governo do Estado da Paraíba / Abastecimento d'água/ Carro-pipa.
DATA/ASSINATURA: 15 de setembro de 2003.
TÉRMINO 15 de outubro de 2003


 Secretário da Infra Estrutura
 Maurício Montenegro Rocúa
 Chefe de Gabinete
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITOEXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Conforme o disposto na Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

INSTRUMENTO: 1º TERMO ADITIVO ao Contrato administrativo n.º 059/2002 - ASSEJUR, de Prestação de Serviços Profissionais.
PARTES: Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/PB e a Maestrina MARINALVA FIRMINO FERREIRA.
FUNDAMENTAÇÃO: Obedecendo as razões de interesse público e em respeito aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na administração pública, levando-se em consideração a inobservância na formalização do respectivo instrumento, obedecendo os princípios da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c a Lei federal 4.320/64.

João Pessoa, 02 de setembro de 2003.


 PAULO ROBERTO DE AQUINO NEPOMUCENO
 Diretor Superintendente

Licitações



SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
A UNIAO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 018/03

PROCESSO Nº 743/03

A UNIAO – SUPERINTENDÊNCIA DE IMPRENSA E EDITORA, através da Comissão Permanente de Licitação, avisa aos interessados que realizará licitação na modalidade CARTA CONVITE Nº 018/03, do tipo MENOR PREÇO para aquisição de passagens aéreas para esta Superintendência, no dia 25 de setembro de 2003, às 14 horas, na sala de reunião da CPL, deste Órgão, situada na Av. Chesf, s/n – BR 101, Km 03, Distrito Industrial de João Pessoa - PB.

O Edital contendo demais esclarecimentos encontra-se à disposição dos interessados nos horários de 8h às 12h e de 14h às 17h, de segunda à sexta, pelos telefones (083) 218.6544 e 218.6543 (fax).

João Pessoa, 17 de setembro de 2003

JEZIEL VAGNO SOARES
Presidente da CPL

SECRETARIA DE SAÚDE
HOSPITAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 000.154/2003 - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2003 – MATERIAL RADIO-LÓGICO

Homologo a presente licitação, baseada no parecer da Comissão Permanente de Licitação, contida na Ata de Julgamento Nº 37/2003.

João Pessoa, 17 de setembro de 2003

THIRONE DOS SANTOS SOARES
DIRETOR GERAL DO HETSIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DEPUTADO JANDUHY CARNEIRO
GABINETE DO DIRETOR GERAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Eu, ANTÔNIO IVANES DE LACERDA – Diretor Geral do HRDJC, no uso das atribuições legais que me são conferidas e a luz da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações que a sucederam, HOMOLOGO o resultado da licitação, referente aos Processos nºs 000.026 e 000.027/2003, Tomada de Preços nº 002 e 001/2003, Objeto: MEDICAMENTOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR respectivamente, conforme resultado constante na ata nº:26 e 27/03, procedida pela CPL/HRDJC, onde ADJUDICO também, nos termos do Art. 43-VI, da já citada Lei, o objeto da presente licitação, as licitantes vencedoras por ordem classificatória pelo critério de menor preço ofertado.

Patos, 18 de Setembro de 2003

ANTONIO IVANES DE LACERDA
Diretor Geral do HRDJC

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO:

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, da Secretaria da Educação e Cultura, constituída pela Portaria nº 482/01, do Exmº Sr. Secretário desta Pasta, torna público para conhecimento dos interessados na TOMADA DE PREÇOS Nº 10/03, que, após apreciação dos documentos das empresas participantes decidiu pela INABILITAÇÃO das empresas que segue:

WE Comércio, Representações e Serviços LTDA., Rainha Comércio Representação Ltda., Nutri Comercial Ltda., AWS Comercial de Alimentos Ltda., Livraria e Papelaria Capibaribe Ltda., Casa Nova Distribuidora de Alimentos Ltda. e Jáder de Lima Moura, em face das mesmas não haver atendido diligência desta Comissão, fundamentada no § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.

Decidiu, ainda, pela HABILITAÇÃO das empresas: Comercial de Móveis Quality Ltda., Alexandro Candeia Soares- Comercial Candeia e B&B Com. E Representações Ltda.

João Pessoa, 17 de setembro de 2003.

Hamilcar Pinto Vidal
Presidente

SECRETARIA DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM
DO ESTADO DA PARAÍBA

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Termo de Apostilamento, publicado no D.O.E., do dia 16/09/03, pág. 6; ONDE SE LÊ: Aumento ao reajuste de preços.

LEIA-SE: Redução de preços.

Antonieta Figueiredo de Pinho
Procuradora DER/PB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ESCOLA DE SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA – ESPEP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RESULTADO DE JULGAMENTO

PROCESSO N.º 000689/2003 CONVITE N. 61.2003.5.0010

OBJETO: Hospedagem para 1500 pessoas provenientes dos Contratos assinados por esta Escola com diversos órgãos públicos durante o exercício 2003, na realização de cursos e eventos.

FIRMAS VENCEDORA:

CARLOS ANTONIO DE ÁVILA -ME

GLORIE TE CAVALCANTI MELO DE SOUZA
Presidente da CPL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

COMUNICADO

De ordem do Exmo. Senhor Secretário da Administração, a Comissão Permanente de Licitação comunica, a quem interessar possa, que o procedimento licitatório nº 19.2003.7.0002, modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, que seria realizado no dia 22.09.2003 às 09:30h, está adiado até ulterior deliberação, em virtude de revisão necessária no Edital.

João Pessoa, 16 de Setembro de 2003.

Glauciene Pinheiro Santos
Presidente

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RESULTADO DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, devidamente constituída pela portaria nº 114/2003 de março de 2003 do Exmo. Sr. Secretário da Administração do Estado da Paraíba, torna público, para conhecimento dos interessados, o Resultado do Julgamento da Licitação. TOMADA DE PREÇOS Nº 19.2003.6.0021.

OBJETO:

AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO), destinados a diversas secretarias, conforme especificações contidas no ANEXO I DO EDITAL.

CGC	Fornecedor	Item/Lote	Valor
01	9186446000127 RENASCENTE ELETRO MERCANTIL	4.08.01.02.372	278,00
02	9186446000127 RENASCENTE ELETRO MERCANTIL	4.08.01.03.322	185,00
03	9186446000127 RENASCENTE ELETRO MERCANTIL	4.08.01.03.328	510,00
04	9186446000127 RENASCENTE ELETRO MERCANTIL	4.08.01.03.345	220,00
05	9186446000127 RENASCENTE ELETRO MERCANTIL	4.08.01.13.056	2.289,00
06	9186446000127 RENASCENTE ELETRO MERCANTIL	4.08.01.13.077	85,00
07	9186446000127 RENASCENTE ELETRO MERCANTIL	4.08.01.13.270	438,00
08	9186446000127 RENASCENTE ELETRO MERCANTIL	4.08.01.13.459	325,00
09	9186446000127 RENASCENTE ELETRO MERCANTIL	4.08.01.13.708	2.340,00
10	9186446000127 RENASCENTE ELETRO MERCANTIL	4.08.02.01.269	1.340,00
11	9186446000127 RENASCENTE ELETRO MERCANTIL	4.08.02.03.007	425,00
12	9186446000127 RENASCENTE ELETRO MERCANTIL	4.08.02.06.003	538,00
13	9186446000127 RENASCENTE ELETRO MERCANTIL	4.08.08.20.002	790,00
14	9186446000127 RENASCENTE ELETRO MERCANTIL	4.0808.20.009	9,95
Valor Total			9.820,95

Glauciene Pinheiro Santos
Presidente

Edital e Avisos

S/A O NORTE
AV. DOM PEDRO II, CENTRO, JOÃO PESSOA-PB
CNPJ – 09.101.411/0001-48

CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Diretoria da S/A O Norte, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, nos termos dos Artigos 7 a 15, convoca os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 27 de setembro de 2003, às 08:30 horas, na sede social da empresa, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2002;
- deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo;
- eleição da Diretoria para o triênio de 2003/2006;
- fixação dos honorários dos diretores.

João Pessoa, 17 de setembro de 2003.

Joezil dos Anjos Barros -Diretor Presidente

RÁDIO BORBOREMA S/A
RUA VENÂNCIO NEIVA, 287, CAMPINA GRANDE-PB
CNPJ – 08.811.648/0001-50

CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Diretoria da Rádio Borborema S/A, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, nos termos dos Artigos 9 a 18, convoca os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 27 de setembro de 2003, às 12:00 horas, na sede social da empresa, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2002;
- deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo;
- fixação dos honorários dos diretores.

Campina Grande, 17 de setembro de 2003.

Gladstone José Vieira Belo – Diretor Presidente

S/A DIÁRIO DA BORBOREMA
RUA VENÂNCIO NEIVA, 287, CAMPINA GRANDE-PB
CNPJ – 08.811.663/0001-06

CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

A Diretoria da S/A Diário da Borborema, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, nos termos dos Artigos 7 a 16, convoca os Senhores Acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 27 de setembro de 2003, às 12:30 horas, na sede social da empresa, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

- prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2002;
- deliberar sobre a destinação do resultado do exercício findo;
- fixação dos honorários dos diretores.

Campina Grande, 17 de setembro de 2003.

Joezil dos Anjos Barros – Diretor Presidente

FAZENDA PODEROSA S.A. - CNPJ (MF) 08.849.770/0001-15 - ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO – Ficam convocados os Senhores Acionistas da Fazenda Poderosa S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária que se realizará na sede Social da empresa, sito a Av. Severino Cabral n.º 510, 1º Andar, José Pinheiro, Campina Grande, Paraíba, às 10:00(dez) Horas do dia 30 de Setembro de 2003, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I) Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício Social encerrado em 31 de Dezembro de 2002; II) Destinação do Lucro Líquido e Distribuição de Dividendos; III) Conselho Fiscal; IV) Outros assuntos de interesse Social. Campina Grande, Pb. 15 de Setembro de 2003. José Laelson Meira de Lucena Filho – Diretor Presidente.

POLÍGONO – PRODUTOS E LIGAS PLÁSTICAS DO BRASIL S / A CNPJ . N° 12.541.066/0001-78 EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DO NORDESTE – FINOR . ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO . Ficam convocados todos os acionistas a se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA**, às 10:00 horas do dia 25 de setembro de 2003, na sede social da empresa localizada na Av. Juarez Távora , 522 – sala 311 – Torre. João Pessoa – PB, com a finalidade de deliberarem sobre as seguintes matérias : 1 – ORDINÁRIA : a) As matérias de que tratam os artigos 132 e 133 da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2002 ; b) Outros quaisquer assuntos de competência ordinária . II – EXTRAORDINÁRIA: a) Outros assuntos decorrentes e necessários do interesse geral da sociedade . João Pessoa – PB, 15 de setembro de 2003. Marcelo José Barbalho Silva - Diretor Presidente

SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR DA PARAÍBA - IESP, CNPJ nº 70.118.716/0001-73, torna público que requereu da **SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, para a atividade de **AMPLIAÇÃO DO CAMPUS UNIVERSITÁRIO DO IESP**, na BR-230, Km 14, Distrito Industrial, Município de CABEDELO/PB.

CONSTRUTORA S. VIEIRA LTDA CNPJ. N°. 40.941.528/0001-80 VEM TORNAR PÚBLICO QUE RECEBEU DA SUDEMA LICENÇA DE OPERAÇÃO N°. 0372/2003 REFERENTE AO PROCESSO 2986/2002 EM 15/07/2003, PARA ATIVIDADE DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS NA RUA GOUVEIA MOURA LOTE 190 JARDIM ESTHER, MANDACARU JOÃO PESSOA/PB.

NELSON LIRA – POSTO CANAÃ – CGC N° 08.301.012/0001-68 – Torna público que recebeu da SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente: Licença de Operação nº 0507/2003, em 04 de setembro de 2003 – Prazo 730 (setecentos e trinta) dias: Para a atividade de : POSTO DE REVENDA DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E DERIVADOS. Av. Raniere Mazille, 2266, Cristo Redentor – João Pessoa – PB

VASCO DA GAMA REVENDEDORA DE COMBUSTÍVEIS LDA (POSTO CANAÃ) – CGC N° 01.857.272/0001-75 – Torna público que recebeu da SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente: Licença de Operação nº 0451/2003 em 20 de Agosto de 2003 – Prazo: 730 (setecentos e trinta) dias: Para atividade de: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. Av. Vasco da Gama, 64, Jaguaribe – João Pessoa – PB.

ÁGUA FRIA REVENDEDOR DE COMBUSTÍVEIS LTDA – CGC N° 00.378.736/0001-06. Torna público que recebeu da SUDEMA – Superintendência de Administração do Meio Ambiente: Licença de Operação nº 0468/2003 em 26 de agosto de 2003 – Prazo: 730 (setecentos e trinta) dias. Para a atividade de: COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES. Rua Joaquim Borba Filho, 2121, Água Fria – João Pessoa – PB.

Sociedade

MULTIBANK S.A.

CNPJ/MF nº 05.152.953/0001-99 - NIRE 35.300.195.299

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada em 30 de Abril de 2003

1. Data, Hora e Local: 30.04.2003, às 10:00 hs., na sede social, SP/SP, Av. Brig. Faria Lima, 1355, 17º andar, sala D (parte), Pinheiros, CEP 01452-002. **2. Mesa:** Presidente: Michael Esubilsky. Secretário: Luiz Otávio Caiuby Lemos da Silva. **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76. **4. Resumo das Deliberações:** A Assembléia Geral, por votação unânime: **4.1.** Aprovou a incorporação, pela sociedade, da controlada Multibank Ativos Ltda., nos expressos termos do Protocolo de Incorporação firmado pelas Diretorias das duas sociedades, datado de 30.04.2003, que fica fazendo parte integrante da presente ata; **4.2.** Ratificou a nomeação dos peritos indicados pela Diretoria, a saber, Jacomo Pereira da Silva, Paulo Roberto Francisco e Mauro Evelin de Castro, cujas qualificações constam do respectivo Laudo de Avaliação anexo, para a avaliação do patrimônio líquido da incorporada e desta sociedade; **4.3.** Aprovou, em seus expressos termos, o Laudo de Avaliação apresentado pelos referidos peritos, aceitando os critérios de avaliação e os valores nele constante para todos os efeitos da operação, ficando referido Laudo arquivado na sede social; **4.4.** Em decorrência da aprovação da incorporação, as 1.006.275 quotas da incorporada que eram de titularidade desta sociedade, serão substituídas pelo acervo líquido recebido da incorporada, na forma exposta no Protocolo de Incorporação; **4.5.** Em decorrência da incorporação foi aprovado o aumento do capital social atualmente de R\$ 5.400.000,00 para R\$ 5.651.569,00, sendo o aumento de R\$ 251.569,00, realizado mediante a emissão de 1.350.000 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, pelo preço de emissão de R\$ 0,1863 cada uma, subscritas pelos demais sócios da Multibank Ativos Ltda., nos termos do Boletim de Subscrição anexo à presente ata, e integralizadas mediante a versão do patrimônio líquido da incorporada para sociedade. Face a tal deliberação, o art. 5º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 5º: O capital social é de R\$ 5.651.569,00, integralmente realizado e dividido em 6.750.000 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”** **4.6.** Em razão da incorporação, foi aprovada a mudança do endereço da sociedade, atualmente localizado em SP/SP, Av. Brig. Faria Lima, 1355, 17º andar, sala D (parte), Pinheiros, CEP 01452-002, para João Pessoa/PB, na R. Maximiano de Figueiredo, 384, Centro, CEP 58013-000. Face a tal deliberação, o art. 2º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 2º: A Companhia tem foro na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, com sede na Rua Maximiano de Figueiredo, 384, Centro, CEP 58013-000.”** **4.7.** Considerando que a operação também já foi aprovada pelos sócios da incorporada, em Reunião de Sócios realizada nesta mesma data, foi então declarada efetivada a incorporação, pela sociedade, da controlada Multibank Ativos Ltda., com extinção da incorporada, que será sucedida por esta sociedade em todo o seu ativo e passivo e em todos os seus direitos e obrigações, sem solução de continuidade, na forma da legislação pertinente. **5. Documentos Arquivados na Sede Social:** Protocolo de Incorporação. Laudo de Avaliação. Boletim de Subscrição. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, assinada por todos os presentes. SP, 30.04.03. Michael Esubilsky - Presidente. Luiz Otávio Caiuby Lemos da Silva - Secretário. Acionistas: Lemon Bank Participações S.A. - p.p. Michael Esubilsky e Luiz Otávio Caiuby Lemos da Silva. Michael Esubilsky. Sisenildo Ventura de Sousa. Maria Hermana de Sá Ferreira. Reinaldo Oliveira Serrano de Andrade. Caio Castelliano de Vasconcelos. A presente é cópia fiel da original, lavrada no livro próprio. Michael Esubilsky - Presidente, Luiz Otávio Caiuby Lemos da Silva - Secretário. Visto: Adv. Mariana Machado Cortez - OAB/SP nº 126.510. JUCESP nº 111.548/03-2 em 06.06.03. Roberto Muneratti Filho - Secretário Geral. JUCEP nº 25300009608 em 29.07.03. Darlan Pires de Lacerda - Secretário Geral.

Ata de Assembléia Geral Extraordinária realizada em 1º de Julho de 2003

1. Data, Hora e Local: 01.07.2003, às 10:00 hs., na sede social, em João Pessoa/PB, na R. Maximiano de Figueiredo, 384, Centro, CEP 58013-000. **2. Mesa:** Presidente: Michael Esubilsky. Secretário: Luiz Otávio Caiuby Lemos da Silva. **3. Presença:** Acionistas representando a totalidade do capital social, dispensada a convocação prévia, nos termos do § 4º do art. 124, da Lei 6.404/76. **4. Deliberações:** A Assembléia Geral, por votação unânime: **4.1.** Aprovou a alteração da composição da Diretoria que passará a ser composta por 5 Diretores, sendo 3 Diretores Superintendentes e 2 Diretores sem designação específica. **4.2.** Aprovou a alteração do prazo de mandato da Diretoria para 1 ano. **4.3.** Aprovou a alteração da forma de representação da sociedade, que passará a ser representada por (i) dois Diretores, sendo um deles necessariamente um Diretor Superintendente; (ii) por um Diretor em conjunto com um procurador, sendo que as procurações

Diário dos Municípios

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18/2003

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM TODO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BELÉM, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO, a grave situação enfrentada pelo Município, em decorrência da longa estiagem verificada;

CONSIDERANDO, que o índice pluviométrico não foi suficiente para armazenar água potável em toda circunscrição do Município, causando desemprego, fome, êxodo rural e migração dos municípios para as grandes cidades, formando bolsões de pobreza naquelas áreas;

CONSIDERANDO, a falta d'água para consumo humano e animal, especialmente na zona rural;

CONSIDERANDO, finalmente, que a ocorrência verificada poderá trazer danos irreparáveis, urge a necessidade de o Poder Público Municipal tomar medidas urgentes para minimizar o sofrimento da população atingida.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em todo território do Município de Belém, Estado da Paraíba.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito em, 15 de agosto de 2003.


TARCISO MARCELLO BARBOSA DE LIMA
Prefeito Municipal -

Registre-se,
Publique-se.

da sociedade deverão ser outorgadas por dois Diretores Superintendentes; ou (iii) um Diretor ou um procurador isoladamente para matérias específicas descritas no Estatuto Social. **4.4.** Aprovou a alteração dos Arts. 8º, 9º e 15 do Estatuto Social, que passam a vigorar com a seguinte redação: **“Art. 8º: A sociedade será administrada por uma Diretoria constituída por 5 Diretores, sendo 3 Diretores Superintendentes e 2 Diretores sem designação específica, acionistas ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, que também fixará seus honorários.”** **“Art. 9º: O prazo de mandato da Diretoria, que é reelegível, é de 1 ano, mas qualquer que seja a data de eleição, os mandatos dos Diretores terminarão na data da Assembléia Geral que examinar as contas do último exercício social de suas gestões; outrossim, mesmo quando vencidos os respectivos mandatos, os Diretores continuarão no exercício de seus cargos até a eleição e posse dos novos Diretores”.** **“Art. 15: A sociedade considerará-se obrigada quando representada: (a) conjuntamente por dois Diretores, sendo um deles necessariamente um Diretor Superintendente; (b) por um Diretor em conjunto com um procurador, de acordo com os poderes outorgados no respectivo instrumento de mandato e observado o § 1º abaixo; e (c) isoladamente por qualquer Diretor ou por um procurador, de acordo com os poderes conferidos no respectivo instrumento de mandato, observado o disposto no § 2º, abaixo. § 1º: Salvo quando para fins judiciais, todos os demais mandatos outorgados pela sociedade terão prazo de vigência determinado. Todas as procurações deverão ser outorgadas por 2 Diretores Superintendentes. § 2º: A representação da sociedade por um só Diretor ou procurador está limitada aos seguintes atos de: (a) representação perante quaisquer repartições públicas federais, estaduais e municipais, Banco Central do Brasil, Banco do Brasil, inclusive Departamento do Comércio Exterior, Carteira de Câmbio e quaisquer outras, Secretaria da Receita Federal, Secretaria da Fazenda, autarquias e Correios e Telégrafos; e (b) representação perante a Justiça do Trabalho e Sindicatos, inclusive para matéria de admissão, suspensão ou demissão de empregados e/ou acordos trabalhistas.”** **4.5.** Elegeram, para o mandato em curso a encerrar-se na Assembléia Geral que deliberar sobre as demonstrações financeiras do exercício findo em 31.12.2003, os Srs. **Reinaldo Oliveira Serrano de Andrade**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Recife/PE, nascido em 28.06.1956, empresário, residente em João Pessoa/PB, na R. Waldemar Chianca, 365, apto. 302, Bessa, CEP 58.037-480, RG nº 234.658 SSP/PB e CPF/MF nº 160.084.994-68, para o cargo de Diretor sem designação específica; **Caio Castelliano de Vasconcelos**, brasileiro, solteiro, maior, natural de João Pessoa/PB, nascido em 14.12.1982, estudante, residente em João Pessoa/PB, na Av. Mato Grosso, 1137, Bairro dos Estados, CEP 58.030-082, RG nº 223.033-9 SSP/PB e CPF/MF nº 007.598.934-46, para o cargo de Diretor sem designação específica; e **Paulo de Souza Soares de Almeida**, brasileiro, nascido em 10.01.1961, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, natural do Rio de Janeiro/RJ, RG nº 4317303-8 IFP-RJ, CPF/MF nº 550.080.207-06, residente e domiciliado no RJ/RJ, na R. Lauro Muller, 128, apto. 702, Botafogo, CEP 22290-160, para o cargo de Diretor Superintendente. **4.6.** Conduziu para os cargos de Diretor Superintendente os Srs. Michael Esubilsky e Luiz Otávio Caiuby Lemos da Silva, passando a Diretoria a ser composta por: Michael Esubilsky, Luiz Otávio Caiuby Lemos da Silva, Paulo de Souza Soares de Almeida, como Diretores Superintendentes e Reinaldo Oliveira Serrano de Andrade e Caio Castelliano de Vasconcelos, como Diretores sem designação específica. **4.7.** Fixou os honorários dos Diretores no valor global e anual de até R\$ 260.000,00, a ser distribuído entre os Diretores conforme definido em reunião de Diretoria. **5. Declaração de Desimpedimento:** Os Diretores eleitos declararam, sob as penas da lei, não estarem impedidos, por lei especial, e nem condenados ou se encontrarem sob efeitos da condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade. **6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata em forma de sumário, assinada por todos os presentes. João Pessoa, 1º.07.03. Michael Esubilsky - Presidente. Luiz Otávio Caiuby Lemos da Silva - Secretário. Acionistas: Lemon Bank Participações S.A. - p.p. Michael Esubilsky e Luiz Otávio Caiuby Lemos da Silva. Michael Esubilsky. Sisenildo Ventura de Sousa. Maria Hermana de Sá Ferreira. Reinaldo Oliveira Serrano de Andrade. Caio Castelliano de Vasconcelos. A presente é cópia fiel da original, lavrada no livro próprio. Michael Esubilsky - Presidente, Luiz Otávio Caiuby Lemos da Silva - Secretário. Visto: Adv. Mariana Machado Cortez - OAB/SP nº 126.510. JUCEP nº 25600069335 em 04.08.03. Darlan Pires de Lacerda - Secretário Geral.